



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.015

João Pessoa - Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.022 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

**Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Marmuthe de Souza Cavalcanti.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Marmuthe de Souza Cavalcanti, atual Vereador do município de João Pessoa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

LEI Nº 13.023 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

**Dá nova denominação ao prédio onde funciona a 1ª Superintendência de Polícia Civil da Paraíba, localizada na cidade de João Pessoa.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica alterada a denominação do prédio pertencente à Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social da Paraíba – “Central de Polícia” -, localizado na Rua Manoel Rufino, S/N, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, para “Cidade da Polícia Civil”.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

LEI Nº 13.024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

**Dispõe sobre as diretrizes para o incentivo ao acesso e o empreendedorismo voltados à tecnologia assistiva para as pessoas com deficiência, incapacidade ou mobilidade reduzida, no âmbito do Estado, na forma que especifica.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para desenvolvimento do empreendedorismo, à indústria e às cadeias produtivas na área de Tecnologia Assistiva – TA -, no tocante às pessoas com deficiência, incapacidade ou mobilidade reduzida.

**Parágrafo único.**Para efeitos desta Lei entende-se por Tecnologia Assistiva – TA – um conjunto de ferramentas, sistemas e recursos que são projetados e utilizados para ajudar pessoas com deficiência ou limitações funcionais por meio de próteses, órteses, dispositivos de mobilidade, ajuda para comunicação alternativa e aumentativa, softwares de reconhecimento de voz, leitores de telas, teclados adaptados, entre outros, proporcionando compensar, atenuar ou eliminar as limitações funcionais enfrentadas por pessoas com deficiências físicas, sensoriais, cognitivas ou outras condições de saúde.

**Art. 2º**São diretrizes para o desenvolvimento à Tecnologia Assistiva – TA – no Estado da Paraíba, o que trata esta Lei:

I - incentivar pesquisas e inovações para buscar desenvolver produtos, serviços e equipamentos assistivos;

II - apoiar projetos de capacitação e treinamento em Tecnologias Assistivas – TA – destinados aos usuários finais dessas tecnologias;

III - apoiar a criação de parcerias e cooperações técnicas entre os entes públicos estaduais e entidades civis organizadas para a implantação e o desenvolvimento das diretrizes de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, entende-se por produtos, serviços e equipamentos assistivos, dispositivos responsáveis por exercer a tecnologia assistiva.

**Art. 3º**Constituem objetivos das diretrizes para o incentivo ao acesso e empreendedorismo voltados à Tecnologia Assistiva – TA – de que trata esta Lei:

I - aumentar a independência por meio de ferramentas e dispositivos que permitem às pessoas com deficiências realizar tarefas que, de outra forma, seriam desafiadoras ou impossíveis de serem realizadas sem ajuda, incluindo atividades como se comunicar, mover-se, realizar tarefas domésticas e acessar informações;

II - facilitar a comunicação oferecendo recursos para auxiliar a comunicação de pessoas com dificuldades de fala, audição e linguagem, podendo envolver dispositivos de comunicação alternativa, como pranchas de comunicação ou sistemas de símbolos, além de softwares de reconhecimento de voz e comunicação por meio de texto;

III - proporcionar a inclusão social, através de dispositivos e tecnologias que permitem a interação com outras pessoas, a tecnologia assistiva ajuda a promover a inclusão social e a participação ativa em atividades sociais, culturais e recreativas;

IV - atrair novas indústrias para o Estado;

V - estimular a criação de novos produtos.

**Art. 4º**O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

LEI Nº 13.025 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

**Dispõe sobre a institucionalização da Campanha de conscientização e prevenção aos riscos do cigarro eletrônico à saúde das crianças e adolescentes nas escolas das redes de ensino do Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituída a Campanha de conscientização e prevenção aos riscos do cigarro eletrônico à saúde das crianças e adolescentes nas escolas das redes de ensino do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** Para efeitos do *caput*, entende-se como cigarro eletrônico um dispositivo com o formato de cigarro convencional ou caneta, que contém uma bateria e um depósito onde é colocado um líquido concentrado de nicotina, aquecido e inalado.

**Art. 2º**A campanha prevista nesta Lei poderá promover atividades que incluam:

I - produção de painéis;

II - distribuição de cartilhas, panfletos e outros materiais informativos nas escolas, alertando sobre os malefícios do uso do cigarro eletrônico.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

LEI Nº 13.026 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

**Dispõe sobre a proteção, saúde e bem-estar na comercialização de cães e gatos domésticos no Estado da Paraíba e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Esta Lei dispõe sobre a proteção, saúde e o bem-estar na comercialização de cães e gatos domésticos no Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei, considera-se:

I - criador: estabelecimento onde cães e gatos domésticos nascem, são reproduzidos



ou mantidos em condições de manejo controladas pelo homem;

II - comercialização: a compra e venda, a revenda ou a permuta de cães ou gatos domésticos realizadas habitual e economicamente.

**Art. 3º** A proteção, a saúde e o bem-estar de cães e gatos domésticos têm por fundamentos:

- I - a proteção à vida das matrizes e seus filhotes;
- II - a saúde animal;
- III - o meio ambiente em equilíbrio;
- IV - a saúde pública;
- V - o reconhecimento dos animais domésticos como seres sencientes dotados de natureza biológica e emocional passíveis de sofrimento;
- VI - o controle populacional;
- VII - o estímulo à adoção responsável e posse responsável.

**Art. 4º** Aquele que comercializar habitual e economicamente cães e gatos domésticos deverá:

I - estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil;

II - ter por objeto social a criação ou comercialização de animais domésticos;

III - dispor de alojamento compatível com o tamanho, porte e quantidade de animais, possuindo, no mínimo, a estrutura determinada na legislação vigente;

IV - não expor os animais em vitrines fechadas ou em condições exploratórias que lhes causem desconforto e estresse;

V - adotar as medidas que visem manter o ambiente e os animais livres de ectoparasitas;

VI - separar dos outros animais a fêmea prenha, no terço final de sua gestação, e garantir sua permanência junto de seus filhotes pelo período mínimo recomendado por médico veterinário ou norma técnica que estabeleça esse período;

VII - submeter a exames médicos e vacinar todos os animais do plantel, conforme orientação do médico veterinário que os assiste;

VIII - fornecer laudo médico veterinário que ateste a condição de saúde regular dos animais domésticos no ato da comercialização;

IX - ter microchipado, desparasitado e vacinado os animais, dentro do calendário vacinal e de acordo com a indicação do médico veterinário, como condição para a comercialização;

X - manter registro próprio relativo ao plantel, no qual constem os dados referentes a nascimentos, óbitos, vendas e permutas dos animais, com detalhamento dos adquirentes, por no mínimo 5 (cinco) anos.

XI - conferir o número do registro do microchip do animal no ato da entrega e atestar, em declaração simples, tratar-se do animal indicado na nota fiscal ou no instrumento de contrato.

**Art. 5º** A comercialização de cães e gatos domésticos por plataformas digitais deverá observar o disposto no art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** Os cães e gatos domésticos somente poderão ser comercializados, permutados ou doados por criadores e por estabelecimentos comerciais após cumulativamente:

I - atingirem a idade mínima de 60 (sessenta) dias;

II - ter decorrido o período mínimo recomendável para o desmame;

III - terem recebido o ciclo completo de vacinação previsto no calendário de vacinas, o que inclui as 3 (três) primeiras doses de vacina espécie-específicas, vacina antirrábica e outras a critério do médico veterinário que assiste o animal.

**Art. 7º** O criador ou o estabelecimento comercial de que trata esta Lei deverá fornecer ao adquirente do animal:

I - nota fiscal, nos termos da legislação aplicável e documento contendo o número do microchip de cada animal, bem como a etiqueta contendo o código de barras do respectivo microchip;

II - comprovantes de controle de endo e ectoparasitas, e do esquema de vacinação atualizado conforme faixa etária, assinados pelo médico veterinário que assiste o animal;

III - orientações quanto à saúde e ao bem-estar do animal, incluindo as relativas à vacinação periódica e à esterilização em idade adequada, de acordo com a espécie, raça, porte e sexo.

**Parágrafo único.** É permitido ao criador e aos estabelecimentos comerciais entregarem os animais esterilizados, observadas as recomendações medicoveterinárias específicas relativas à espécie, raça, porte e sexo.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**  
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

**Art. 8º** Os órgãos de fiscalização competentes observarão as disposições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 9º** Fica instituído no Calendário do Estado da Paraíba o mês de maio como o Mês da Saúde Animal.


**Parágrafo único.** O Estado poderá promover campanhas educativas de saúde animal e posse responsável.

**Art. 10.** Sem prejuízo da responsabilização civil e penal, o descumprimento das disposições desta Lei sujeita seus infratores às sanções previstas na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu decreto regulamentador.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.027 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO**

**Denomina de Manoel Alves da Silva Júnior os trechos da PB-030 e da PB-032, que ligam a BR-230 e a BR-101 ao município de Pedras de Fogo, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Manoel Alves da Silva Júnior os trechos da PB-030 e da PB-032, que ligam a BR-230 e a BR-101 ao município de Pedras de Fogo, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.028 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO**

**Denomina de Rodovia Agropecuarista Manoel Duarte da Silva o trecho da Rodovia PB-222 que interliga o Município de Sumé ao Distrito de Sucuru.**

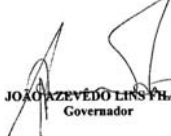
**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rodovia Agropecuarista Manoel Duarte da Silva o trecho da Rodovia PB-222 que interliga o Município de Sumé ao Distrito de Sucuru.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.029 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA**

**Institui o Dia da Adoção Animal no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia da Adoção Animal, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano, visando aumentar o número de adoções e combater o abandono de animais.

**Art. 2º** O Dia Estadual da Adoção Animal será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, cabendo aos órgãos competentes definir a programação das comemorações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.030 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ**

**Institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica no âmbito do Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituída a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de maio.

**Art. 2º**Os objetivos da Semana Estadual da Maternidade Atípica são:

I - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II - promover debates e outros eventos sobre a maternidade atípica;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.031 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

**Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Francisco de Assis, realizada no município de Maturéia, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Francisco de Assis, realizada no município de Maturéia, neste Estado.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.032 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

**Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de Santo Antônio, realizada no município de Areial, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de Santo Antônio, realizada no município de Areial, neste Estado.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.033 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO**

**Institui o Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituído o Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino, incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a ser comemorado no dia 24 de fevereiro.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.034 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

**Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural as Comunidades Quilombolas identificadas e certificadas, localizadas no Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Ficareconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural as Comunidades Quilombolas identificadas e certificadas, localizadas no Estado da Paraíba.

**Art. 2º**É vedada qualquer descaracterização das áreas em questão, para a finalidade de preservação das características originais.

**Art. 3º**O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os agentes às penalidades previstas em legislação específica.

**Art. 4º**Serão adotadas todas as medidas necessárias para a efetivação do tombamento previsto nesta Lei, por meio do órgão competente.

**Art. 5º**Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.035 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO**

**Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o São João Vespertino do Município de Borborema.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o São João Vespertino, evento que se realiza anualmente no mês de junho por ocasião dos festejos juninos no município de Borborema, neste Estado.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.036 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE**

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação Guara Esporte Clube - GEC, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Guara Esporte Clube - GEC, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**LEI Nº 13.037 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**  
**AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA**

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação Grupo Junino Quadrilha Fazenda Brasil Caboclo, localizada no município de Sousa, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Grupo Junino Quadrilha Fazenda Brasil Caboclo, localizada no município de Sousa, neste Estado.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136° da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

LEI Nº 13.038 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural Independentes de Mandacaru – ARCIM, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural Independentes de Mandacaru – ARCIM, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136° da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

LEI Nº 13.039 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

**Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestação de Serviços de Campina Grande - SINTEPS/CG, localizado no município de Campina Grande, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestação de Serviços de Campina Grande - SINTEPS/CG, localizado no município de Campina Grande, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136° da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**VETO TOTAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, em termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 436/2019, de autoria da Deputada Camila Toscano, que “*Cria o cadastro de obesidade infantojuvenil nas escolas da rede pública de ensino do Estado da Paraíba e dá outras providências*”.

**RAZÕES DO VETO**

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e visa instituir nas escolas da rede pública de ensino do Estado da Paraíba o cadastro de obesidade infantojuvenil.

Embora reconheça os nobres objetivos da parlamentar, vejo-me compelido a vetá-lo, por apresentar inconstitucionalidade formal ocasionada pelo vício de iniciativa.

É que projeto de lei com esse conteúdo normativo constitui serviço público, com criação de obrigações para Administração Pública por demandar a adoção de ações concretas, configurando ingerência indevida de um Poder no outro.

Dessa forma, ao demandar ações concretas a serem executadas, com comandos destinados ao Poder Público, a proposição interfere em domínio da discricionariedade, que é exclusivo do Chefe do Poder Executivo, pois cuida de matéria peculiar à organização administrativa e serviço público. Dessa forma, não guarda a necessária concordância com as limitações decorrentes do princípio da separação dos Poderes.

Assim, o projeto de lei, ao dispor sobre serviços públicos e criar obrigações para a administração estadual, infringe o artigo 63, § 1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual, senão vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração**.” (grifo nosso)

A criação de serviços públicos que demandem a sistematização e a execução de ações concretas, que empenhem servidores e recursos do Estado – como pretende a proposta ao instituir o “Cadastro de obesidade infanto-juvenil nas escolas de rede pública de ensino do Estado da Paraíba” – constitui atividade de natureza eminentemente administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional.

Então, qualquer intervenção do Poder Legislativo sobre tal matéria inquirará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a norma dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

A jurisprudência reconhece o vício de inconstitucionalidade em hipóteses similares, veja-se:

(TJES-0087635) AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 6.028/2018, DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES - MATÉRIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - PEDIDO PROCEDENTE. 1 - Considerando que as normas questionadas dispõem inadequadamente sobre **atribuições do Poder Executivo Municipal, criando o programa "Pedal Saudável"**, para fins de instalação de bicicletas ergométricas geradoras de energia elétrica em todas as praças e parques do Município de Vila Velha, **cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, resta patente a sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa**. 2 - Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de Poderes, ainda que por lei, **praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo**, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional, e, ainda, em razão de não se admitir, em princípio, iniciativa parlamentar a implicar aumento de despesa para a Administração. 3 - O STF possui entendimento sedimentado de que **padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que versa sobre a organização e atuação da Administração Pública, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo**. Nesse sentido: ADI nº 2.329/AL, Relatora a Ministra Cármen Lúcia DJe de 25.06.10. 4 - Procedência do pedido. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0027095-79.2018.8.08.0000, Tribunal Pleno do TJES, Rel. Arthur José Neiva de Almeida. j. 07.02.2019, Publ. 18.02.2019). (grifo nosso) Ainda:

(TJRS-1324823) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE VACARIA/RS. LEI MUNICIPAL Nº 4.390/2019. **CRIA O PROGRAMA "ALUGUEL SOCIAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA**. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. CRIA DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. A Lei Municipal nº 4.390/2019, de iniciativa parlamentar, determina a implementação do Programa "Aluguel Social", que consiste em prover subsídio assistencial para o pagamento de aluguel, disponibilizando acesso à moradia a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. 2. A despeito da nobre intenção do legislador, a **Lei impugnada padece de vício de iniciativa, visto que a norma implica despesas e criação de atribuições para a Secretaria de Desenvolvimento Social, além de expressamente impor deveres ao Executivo Municipal**. Há, portanto, violação de competência privativa do Prefeito. 3. **Nessa conjuntura, também há transgressão do princípio da harmonia e independência entre os Poderes Estruturais**. 4. A norma vergastada cria dispêndios para os cofres municipais sem previsão nas leis orçamentárias do Município. Por conseguinte, há, também, inconstitucionalidade material, ante o desrespeito ao planejamento orçamentário. 5. Ofensa aos arts. 8º, 10, 60, II, alínea "d"; 82, II, III, VII; 149, e 154, I e II, todos da CE/89. Precedentes deste Órgão Especial. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70081786055, Tribunal Pleno do TJRS, Rel. Eduardo Uhlein. j. 28.10.2019, DJE 04.11.2019). (grifo nosso)

Não há dúvidas de que o projeto de lei, caso convertido em lei, **só será exequível com a ação da administração pública**. Com isso, fica configurada a inconstitucionalidade, pois, como já dito, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de projeto de lei que crie obrigação e despesas para a Administração.

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade**. Insustentância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 436/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 521/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 436/2019**  
**AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO**

VETO TOTAL  
João Pessoa, 04/01/2024  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Cria o cadastro de obesidade infantojuvenil nas escolas da rede pública de ensino do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído nas escolas da rede pública de ensino do Estado da Paraíba o cadastro de obesidade infantojuvenil.

§ 1º Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, fica assegurada a realização da avaliação antropométrica, para verificação do estado nutricional e triagem de risco para doenças crônicas não transmissíveis, e avaliação da capacidade física nos alunos das escolas da rede pública de ensino do Estado da Paraíba.

§ 2º O cadastro conterá o nome do aluno, data de nascimento, as medidas decorrentes da avaliação antropométrica, os teste das capacidades físicas, endereço residencial, telefone e identificação dos pais ou responsáveis, além de outras informações que a unidade escolar julgar relevantes.

**Art. 2º** Nos primeiros 30 (trinta) dias de cada ano letivo, a respectiva instituição educacional deverá submeter à totalidade de seus alunos, de forma individualizada, a avaliação antropométrica e das capacidades físicas, constituída de medidas de massa corporal (peso), estatura, circunferência da cintura e pescoço, flexibilidade, agilidade, resistência de força abdominal, teste de potência aeróbia, resistência de força de membros inferiores e superiores.

§ 1º As referidas medidas antropométricas e os testes neuromotores deverão ser realizados de forma padronizada para garantir a qualidade dos dados.

§ 2º Com base na avaliação referida, utilizando os parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, a escola alimentará o cadastro de obesidade infantojuvenil, identificando os alunos com desvios do estado nutricional (baixo peso, sobrepeso e obesidade).

**Art. 3º** O cadastro em questão deverá ser enviado pela instituição escolar às Gerências Regionais de Educação e de Saúde do Estado da Paraíba da respectiva área geográfica em que a escola estiver instalada.

**Parágrafo único.** Os cadastros de cada escola deverão integrar um banco de dados único do Estado, totalizado na Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.



ADRIANO GALDINO  
Presidente

**VETO TOTAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 522/2023, de autoria da Deputada Francisca Motta, que "*Dispõe sobre a implementação da prática de concurso educacional nas escolas públicas do Estado da Paraíba para o incentivo à criatividade, ao pensamento autônomo e mediação de conflitos, como fator para a paz escolar e dá outras providências.*".

**RAZÕES DO VETO**

A presente proposição implementa uma premiação a ser atribuída a estudantes do ensino médio de escolas da rede pública do Estado da Paraíba, por meio de concurso educacional, que promova a criatividade, o pensamento autônomo e a mediação para a resolução de conflitos em sua comunidade.

Embora vislumbre bons propósitos na iniciativa parlamentar, o projeto de lei apresenta inconstitucionalidade por vício de iniciativa. Por ser de iniciativa parlamentar, ao criar atribuições para secretarias e órgãos da administração pública, o projeto de lei infringe o art. 63, § 1º, II, "e", da Constituição Estadual, vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública". (grifo nosso)

A implementação de premiação a ser atribuída a estudantes de ensino médio de escolas da rede pública por meio de concurso educacional, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, atrelados a critérios próprios de planejamento.

O Poder Legislativo está, assim, criando uma obrigação para a Administração Pública, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes. Vejamos:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000. **QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS.** 1. **Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado.** 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJE-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

**"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 522/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 523/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 522/2023**  
**AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

VETO TOTAL  
João Pessoa, 04/01/2024  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Dispõe sobre a implementação da prática de concurso educacional nas escolas públicas do Estado da Paraíba para o incentivo à criatividade, ao pensamento autônomo e mediação de conflitos, como fator para a paz escolar e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica implementada a premiação a ser atribuída a estudantes do ensino médio de escolas da rede pública do Estado da Paraíba, por meio de concurso educacional, que promova a criatividade, o pensamento autônomo e a mediação para resolução de conflitos em sua comunidade.

**Parágrafo único.** A premiação a que alude o *caput* consiste na conferência de certificado de honra ao mérito pela contribuição do aluno à comunidade escolar.

**Art. 2º** Caberá ao conselho escolar de cada unidade promover o concurso e divulgar seu resultado.

**Art. 3º** Se a atividade apresentar algum tipo de intolerância ou ofensa, o responsável será desclassificado.

**Art. 4º** O Poder Público regulamentará a presente Lei à conveniência da Administração.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.



ADRIANO GALDINO  
Presidente

**VETO TOTAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 575/2019, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que "*Dispõe sobre o atendimento integral por parte de empresas prestadoras de serviços públicos e de utilidade pública, inclusive instituições financeiras, quando do cancelamento de produtos e serviços em seu estabelecimento.*".

### RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e visa possibilitar ao consumidor contratar, cancelar e/ou desistir de qualquer espécie de contrato, produto ou serviço, de forma pessoal e direta, nos locais de atendimento.

Instada a se manifestar a CAGEPA opinou pelo veto ao projeto de lei, vejamos:

“Sem adentrar em maiores detalhes, importa salientar que **o projeto de lei em análise apresenta flagrante vício de iniciativa formal, haja vista tratar de matéria reservada à iniciativa do chefe do Poder Executivo**, ofendendo, desse modo, as regras de competência legislativa e o princípio da separação e independência dos poderes.

(...)

Demais disso, a matéria tratada no projeto de lei invade de modo indevido a chamada reserva de administração, constante no art. 61, §1º, da Constituição de 1988, substância central do princípio da separação de poderes inscrito no art. 2º da CF/88, por dispor sobre a obrigação no âmbito dos serviços públicos, os quais são de responsabilidade do Poder Executivo.

(...)

**Diante disso, a alteração das regras contratuais sobre a prestação do serviço não cabe ao Poder Legislativo, mas apenas ao Executivo, enquanto esfera de poder responsável pelo serviço de distribuição de água.**

(...)

A proposição trata, eminentemente, de disciplina tipicamente administrativa, a qual constitui atribuição político-administrativa do Governador, caracterizando inconstitucionalidade material e formal. **Não cabe à lei de iniciativa parlamentar estabelecer obrigação à concessionária política de atendimento ao cliente sem que tenha havido prévio planejamento, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, no âmbito dos serviços públicos.**

(...)

Por tais razões, **somos contrários** ao processo de tramitação do projeto de lei nº 575/2019 por sua manifesta inconstitucionalidade.” (grifo nosso)

Assiste razão à CAGEPA. A propositura dispõe sobre serviço público e atribuições concretas a serem executadas pelo Poder Executivo, instituindo novas atribuições para secretarias e órgãos públicos. Assim, infringiu o disposto no art. 63, §1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração.**” (Grifo nosso)

O Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre serviço público e atribuições de órgãos da Administração Pública, pois se inserem em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Se o Poder Legislativo assim o fizer, estará criando obrigações para a Administração Pública, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes. Vejamos:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 8.865/2006 do Estado do Rio Grande do Norte. Obrigação de a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte prestar serviço de assistência judiciária, durante os finais de semana, aos necessitados presos em flagrante delito. (...) Os arts. 2º e 3º da Lei 8.865/2006, resultante de **projeto de lei de iniciativa parlamentar**, contém, ainda, **vício formal de iniciativa** (art. 61, § 1º, II, c, CF/1988), pois **criam atribuições para a Secretaria** de Estado da Educação, Cultura e dos Desportos (art. 2º), para a Secretaria de Estado de Defesa Social e Segurança Pública (art. 2º) e para a Polícia Civil (art. 3º), **sem observância da regra de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo estadual**. [ADI 3.792, rel. min. Dias Toffoli, j. 22-9-2016, P, DJE de 1º-8-2017.] (grifo nosso).

**10259610 - AÇÃO DIRETA ESTADUAL. LEI MUNICIPAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. SEPARAÇÃO DE PODERES. INTERFERÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.** I. O tribunal de origem, no julgamento de ação direta, **declarou a inconstitucionalidade formal** da Lei nº 9.574, de 20 de maio de 2011, do município de Sorocaba, ante fundamentos assim sintetizados (folha 188): I. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de Sorocaba nº 9.574 de 20 de maio de 2011, que autoriza o poder executivo a **instaurar, na rede pública de saúde, o programa** de prevenção e tratamento contra o câncer de colo de útero II. **Vício formal de inconstitucionalidade, por desvio de poder legislativo. Se a competência que disciplina a gestão administrativa é privativa do chefe do poder executivo, a iniciativa do legislativo importa em violação frontal ao texto constitucional que consagra a separação dos poderes estatais.** Ofensa aos artigos 5º; 47; II e XIV; e 144 da Constituição Paulista. III. Inconstitucionalidade configurada. Ação procedente. 2. Na interposição do recurso extraordinário foram observados os pressupostos gerais de recorribilidade. A peça,

subscrita por advogado regularmente constituído, foi protocolada no prazo assinado em Lei. A Câmara Municipal aponta ofensa aos artigos 2º, 24, inciso XII, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição Federal. O supremo já proclamou ser obrigatório aos entes federativos observar o modelo de separação de poderes adotado pela Constituição Federal de 1988, o que inclui as regras específicas de processo legislativo. Precedentes: ação direta de inconstitucionalidade nº 243/rj, de minha relatoria, e ação originária nº 284/sc, relator ministro Ilmar Galvão. O acórdão impugnado na origem está em harmonia com esse entendimento, **no que restringe a iniciativa de projetos de Lei sobre a organização e funcionamento dos órgãos da administração direta e autárquica ao chefe do poder executivo.** A finalidade de revestir de maior efetividade determinado direito individual ou social não convalida o vício formal verificado na iniciativa parlamentar, que ultrapassa os limites constitucionais quando cria órgãos não previstos no modelo federal. Não há qualquer deficiência na fundamentação do acórdão recorrido. 3. Ante o quadro, nego seguimento ao recurso extraordinário. (STF; RE 795.795; SP; Rel. Min. Marco Aurélio; Julg. 06/03/2014; DJE 19/03/2014; Pág. 184) (grifo nosso).

Então, projeto de lei com as características do que está sob análise, incorre em vício de inconstitucionalidade, uma vez dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

A conversão desta propositura em lei vai configurar indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias do Poder Executivo e, por consequência, afrontará o princípio da separação dos poderes, presentes no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º da Constituição Estadual.

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direto, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete hipótese de inconstitucionalidade formal.

Por fim, ratifico que eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

**“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 575/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

AUTÓGRAFO Nº 525/2023

PROJETO DE LEI Nº 575/2019

AUTORIA: DEPUTADODELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VETO TOTAL  
João Pessoa, 04 / 01 / 2024  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Dispõe sobre o atendimento integral por parte de empresas prestadoras de serviços públicos e de utilidade pública, inclusive instituições financeiras, quando do cancelamento de produtos e serviços em seus estabelecimentos.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** As empresas prestadoras de serviços públicos e de utilidade pública, inclusive instituições financeiras, estão obrigadas a fornecerem atendimento integral em seus estabelecimentos, quanto ao cancelamento de produtos e serviços.

**Parágrafo único.** Entende-se por atendimento integral a possibilidade de o consumidor contratar, cancelar e/ou desistir de qualquer espécie de contrato, produto ou serviço, de forma pessoal e direta, em locais de atendimento.

**Art. 2º** A empresa que obstar ou dificultar o cancelamento ou a contratação de qualquer serviço ou produto estará sujeita à multa equivalente a 50 (cinquenta) UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba).

**Parágrafo único.** Para as finalidades da presente Lei, será considerado óbice ao atendimento o ato de obrigar o consumidor a cancelar determinado contrato de fornecimento de produto e/ou serviço apenas através de telefone e/ou internet.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 15de dezembro de 2023.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

**VETO TOTAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 641/2023, de autoria da Deputada Francisca Motta, que “Dispõe sobre a incumbência dos hotéis, pousadas, albergues e similares em disponibilizar a reserva de 5% (cinco por cento) dos leitos apropriados para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no Estado da Paraíba, com vistas à Lei nº 13.146/15, e dá outras providências.”.

**RAZÕES DO VETO**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que obriga os hotéis, albergues, pousadas e similares incumbidos de dispor de pelo menos 5% (cinco por cento) de suas unidades adaptadas para a utilização das pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida.

Embora reconheça os nobres objetivos da parlamentar, vejo-me compelido a vetá-lo, por ser contrário ao interesse público.

Instada a se manifestar, a FUNAD pugnou pelo veto ao projeto de lei sob os seguintes argumentos:

“Cabe considerar que a LBI aponta em seu Art. 45º que os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos observando-se os princípios do desenho universal, além de adotar todos os meios de acessibilidade, conforme legislação em vigor. **O Inciso 1º deste artigo já sinaliza que os estabelecimentos já existentes deverão disponibilizar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis, garantida, no mínimo, 1 (uma) unidade acessível.**

Diante do exposto, ressalta-se que **a propositura em questão propõe valor inferior à legislação em vigor, retrocedendo em relação as conquistas atuais de todas as deficiências e não apenas a deficiência física ou mobilidade reduzida como versa no projeto de lei em questão, portanto, informamos que NÃO SOMOS FAVORÁVEIS** a sanção do referido Projeto de Lei nº 641/2023.” (grifo nosso)

Assiste razão à FUNAD. A aprovação do projeto de lei como proposto representará um retrocesso à legislação vigente, pois a mesma já dispõe que os estabelecimentos citados no projeto de lei devem disponibilizar pelo menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis.

O veto ao projeto de lei não trará nenhum prejuízo. Pelo contrário, garantirá um número maior de acomodações adaptadas para utilização das pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 641/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

  
JOÃO PESSOA  
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 529/2023****PROJETO DE LEI Nº 641/2023****AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

  
VETO TOTAL  
João Pessoa, 04 / 01 / 2024  
JOÃO PESSOA  
Governador

**Dispõe sobre a incumbência dos hotéis, pousadas, albergues e similares em disponibilizar a reserva de 5% (cinco por cento) dos leitos apropriados para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no Estado da Paraíba, com vistas à Lei nº 13.146/15, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

Art. 1º Ficam os hotéis, albergues, pousadas e similares incumbidos de dispor de pelo menos 5% (cinco por cento) de suas unidades adaptadas para utilização das pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida, na perspectiva da Lei nº 13.146/15.

Parágrafo único. As adaptações previstas no *caput* permitirão ao hóspede a melhor condição de segurança e mobilidade nos seus espaços internos, em conformidade com a ABNT – NBR 9050/2015.

Art. 2º Os hotéis, albergues, pousadas e similares informarão nos sítios eletrônicos acerca da disponibilização das unidades destinadas às pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas no art. 56 e seguintes da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

  
ADRIANO GALVÃO  
Presidente

**VETO TOTAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 648/2023, de autoria da Deputada Dra. Jane Panta, que “*Institui o programa de valorização da escritora e do escritor paraibano e de incentivo à difusão de suas obras literárias.*”.

**RAZÕES DO VETO**

O projeto de lei visa instituir o programa estadual de valorização da escritora e do escritor paraibano e de incentivo à difusão de suas obras literárias.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) pugnou pelo veto total, haja vista já existir programas de fomento à cultura, a exemplo do ICMS Cultural, do Fundo de Incentivo à cultura Augusto dos Anjos e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Além disso, informou a SECULT que, em parceria com a Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC) e a Editora A União/Empresa Paraibana de Comunicação, atualmente é lançado o Prêmio Literário José Lins do Rego, que busca incentivar a literatura paraibana por meio da premiação financeira e da publicação de novas obras literárias.

Instada a se manifestar a FUNESC também informou que: “a Biblioteca Pública Estadual Juarez da Gama Batista já é realizadora de ações/atividades de incentivo e fomento, recebimento e doação de livros da literatura Paraíba para as bibliotecas públicas. Dentre as atividades desenvolvidas de incentivo e fomento através de edital e doações de livros, dispomos de vários gêneros da literatura Paraibana para consulta e empréstimos.”.

Embora reconheça os elevados propósitos do legislador, vejo-me compelido a negar assentimento por inconstitucionalidade formal e por já haver no âmbito do Governo do Estado ações e políticas de fomento à literatura.

Ainda, o presente projeto de lei demanda a execução de ações concretas, com aporte de servidores e recursos do Estado, constituindo-se atividade de natureza eminentemente administrativa. O Poder Legislativo ao criar obrigação para a Administração Pública viola o princípio constitucional da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no artigo 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

Assim, o projeto de lei nº 648/2023 ao criar obrigações ao Poder Executivo também padece de inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. É o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Veja-se:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150) (grifo nosso)**

A instituição de programas públicos para organização e execução de ações concretas que empenhem órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

O art. 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual, confere ao Governador a competência privativa para dispor sobre o tema de cunho administrativo, pois a ele cabe exercer a direção superior da administração pública e praticar os demais atos de gestão. Observe-se:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.  
§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

Consoante o entendimento do STF e dos dispositivos constitucionais acima transcritos, a criação de programa no âmbito do Poder Executivo estadual deve ser fruto de lei de autoria do Governador.

Ademais, os artigos 6º e 7º do projeto de lei, autorizam o Poder Público a celebrar convênios e parcerias com entidades, o que também invade a competência do Chefe do Poder Executivo para dirigir a Administração e, por esse motivo, não pode prevalecer no ordenamento jurídico.

Nessa senda, a implementação de planos e programas de governo, bem como a celebração de convênios e parcerias, são medidas da alçada do Chefe do Poder Executivo, inserindo-se na sua função de administrar, sendo desprocedente a autorização do Poder Legislativo para que adote providências que estão inseridas nas suas atribuições.

Ressalte-se que o caráter autorizativo do dispositivo não tem o condão de elidir o vício de inconstitucionalidade, uma vez que não cabe ao Parlamento autorizar o Poder Executivo a atuar conforme diretriz cuja concepção esteja vinculada ao âmbito da competência própria do Administrador, como tem entendido o Supremo Tribunal Federal (ADIs nºs 1.136, 2.867 e 3.176).

Por fim, cabe destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

**“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto**



**de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 648/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 528/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 648/2023**  
**AUTORIA: DEPUTADA DRA. JANE PANTA**

  
VETO TOTAL  
João Pessoa, 04/01/2024  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Institui o programa de valorização da escritora e do escritor paraibano e de incentivo à difusão de suas obras literárias.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o programa estadual de valorização da escritora e do escritor paraibano e de incentivo à difusão de suas obras literárias.

**§ 1º** Considera-se paraibano, para os efeitos desta Lei, a escritora ou o escritor residente no Estado da Paraíba ou que, morando fora, identifique-se com o referido estado.

**§ 2º** Para identificar-se com o estado paraibano, a escritora e o escritor não residente deve retratar em suas obras literárias, ao menos em parte, personagens, cenários e culturas próprias da Paraíba.

**Art. 2º** O programa de valorização da escritora e do escritor paraibano e de incentivo à difusão de suas obras literárias tem por objetivos:

I – cadastrar e identificar a escritora e o escritor paraibano;  
II – facilitar o acesso às obras literárias produzidas pela escritora e pelo escritor local e aumentar o seu acervo em bibliotecas públicas e bibliotecas de órgãos públicos;  
III – difundir as obras literárias produzidas pela escritora e pelo escritor paraibano e incentivar sua leitura, especialmente por meio de programas de aquisição permanente e de realização de prêmios literários;

IV – criar espaços físicos para:  
a) exposição de obras literárias pela escritora e pelo escritor paraibano;  
b) realização de palestra, seminário, leitura e outros eventos de discussão e difusão das obras literárias produzidas pela escritora e pelo escritor paraibano;  
c) acolhimento em estantes específicas de obras literárias de escritora e de escritor paraibano;

V – desenvolver instrumentos de estímulo para a formação da pequena escritora e do pequeno escritor paraibano.

**Art. 3º** O Poder Público estadual deve manter, de forma permanente, a possibilidade de cadastro da escritora e do escritor residentes ou que se identifiquem com a Paraíba.

**§ 1º** O cadastro deve possibilitar à escritora e ao escritor informar o gênero de seus textos literários, sua bibliografia e a relação de suas obras com o Estado Paraibano.

**§ 2º** São proibidas no cadastro obras literárias que, de forma ostensiva:  
I – façam apologia a crimes e a discriminações;  
II – sejam destinadas a propagar a intolerância e o ódio;  
III – possuam conteúdo pornográfico.

**Art. 4º** Salvo nos casos devidamente justificados, em todas as aquisições de obras literárias pelo Poder Público, pelo menos um décimo dos títulos deve ser destinado a obras de escritora e de escritor cadastrado na forma do art. 3º.

**§ 1º** Os títulos devem ser selecionados de acordo com a faixa etária e o perfil do público frequentador da biblioteca.

**§ 2º** Para seleção dos títulos de obras literárias de escritora e de escritor paraibano, fica facultado consultar as academias de letras sediadas na Paraíba ou, na falta delas, as associações de escritoras e de escritores paraibanos.

**Art. 5º** As bibliotecas públicas, órgãos e entidades públicas da Paraíba devem promover campanhas:

I – de incentivo à doação de obras de escritora e de escritor paraibano para ampliar seu acervo;  
II – de leitura de obras literárias de escritora e escritor paraibano;  
III – de contação de histórias.

**Parágrafo único.** Em cada biblioteca, deve haver um livro do tipo ata destinado ao registro do nome da doadora e do doador de obras literárias de escritora e de escritor paraibano.

**Art. 6º** As instituições de ensino e as bibliotecas públicas podem firmar termo de parceria com pessoa física ou jurídica para o custeio de despesas com deslocamentos e lanches de quem participa de eventos com escritora e com escritor paraibano.

**Parágrafo único.** Como contrapartida pelo custeio das despesas, a pessoa parceira da biblioteca pode:

I – divulgar seus produtos durante o evento;  
II – afixar cartazes em quadro especialmente destinado para essa finalidade, por prazo não superior a 10 (dez) dias;  
III – deixar pôsteres, panfletos ou outros materiais publicitários congêneres em mesa

ou balcão especialmente destinados para essa finalidade, por prazo não superior a 10 (dez) dias;

IV – incluir em suas peças publicitárias o evento por ela patrocinado, desde que tenha doado, no mínimo, 10 (dez) exemplares de obras literárias de escritora ou de escritor paraibano.

**Art. 7º** Fica facultado ao Poder Público, com a intervenção efetiva de suas bibliotecas, celebrar termo de parceria com as Academias de Letras ou, na falta delas, com associação de escritoras e de escritores para implementação do programa criado por esta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

  
ADRIANO GALVÃO  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 44.695 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a não exigência do crédito tributário relativo ao ICMS, decorrente da complementação da diferença de alíquotas internas, referente ao estoque de mercadorias sujeitas ao regime de antecipação e ao regime de substituição tributária, na forma que especifica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 211/23, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Não será exigido o crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, decorrente da complementação da diferença das alíquotas internas, referente ao estoque de mercadorias existente no estabelecimento no dia imediatamente anterior ao da entrada em vigor da nova alíquota interna majorada pela Lei Estadual nº 12.788, de 28 de setembro de 2023, sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação e ao regime de substituição tributária (Convênio ICMS 211/23).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 44.696 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**Altera o Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 225/23, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O § 2º fica acrescido ao art. 13 do Decreto 38.928, de 21 de dezembro de 2018, com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Para efeitos do disposto neste artigo e no inciso II do art. 9º, na hipótese de transferência promovida entre estabelecimentos do remetente, deverá ser deduzido o ICMS destacado na nota fiscal de transferência, nos termos da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 178, de 1º de dezembro de 2023 (Convênio ICMS 225/23).”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 44.697 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**Altera o Anexo Único do Decreto nº 37.228, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 33/23, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O item 5 do Anexo Único do Decreto nº 37.228, de 31 de janeiro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação (Protocolo ICMS 33/23):



Item	CEST	NCM	Descrição	MVA ST
5.	09.005.00	8539.52.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	63,67

“

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados com base nas disposições contidas no art. 1º deste Decreto, no período de 14 de dezembro de 2023 até a data de sua publicação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 44.698 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 38.124, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios relacionados no Anexo XVII do Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 31/23, D E C R E T A:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 38.124, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A substituição tributária de que trata o “caput” deste artigo não será efetuada nas operações interestaduais com destino aos Estados (Protocolo ICMS 31/23):

I - da Bahia com bens e mercadorias classificados nos CEST 17.031.01, 17.053.00, 17.053.01, 17.053.02, 17.056.00, 17.056.02, 17.057.00 e 17.058.00;

II - do Piauí com bens e mercadorias classificados no CEST 17.031.01.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 2024.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

#### Ato Governamental nº 0056

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a exoneração de THIAGO FILIPI MORAIS, exonerado do cargo de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, através do AG 0025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2024.

#### Ato Governamental nº 0057

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.463 de 13 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear SUSANA VIEIRA DE ARAUJO MARINHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO E ESTAGIOS DO PROCON, Símbolo CGF-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON-PB.

#### Ato Governamental nº 0058

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar LAERCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO do cargo em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO E ESTAGIOS DO PROCON, Símbolo CGF-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON-PB.

#### Ato Governamental nº 0059

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ELIS REGINA NEVES BARREIRO, matrícula nº 1787098, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DE INOVACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E ENSINO SUPERIOR, Símbolo CDS-2.

#### Ato Governamental nº 0060

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 314 de 13 de Janeiro de 2023,

**R E S O L V E** nomear ELIS REGINA NEVES BARREIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de GESTOR DE PROGRAMA ESPECIAL, Símbolo CAD-1, do Gabinete do Governador.

#### Ato Governamental nº 0061

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.463 de 13 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear LAERCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Símbolo CAD-7, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON-PB.

#### Ato Governamental nº 0062

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear HANNAH NOGUEIRA DE ARAUJO para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE JUVENTUDE, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

#### Ato Governamental nº 0063

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear ANA VICTORIA BULHOES MENEZES DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

#### Ato Governamental nº 0064

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, ANA LUIZA DE FARIAS CHARAMBA CAVALCANTI CAMELO, matrícula nº 1927531, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

#### Ato Governamental nº 0065

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

**R E S O L V E** nomear MARIA LUIZA DANTAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Símbolo CSE-4, Secretaria de Estado da Fazenda.

#### Ato Governamental nº 0066

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar BIANCA OLIVEIRA PLACIDO, matrícula nº 1873547, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Símbolo CSE-4, Secretaria de Estado da Fazenda.

#### Ato Governamental nº 0067

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar GABRIEL MASCENA SENA, matrícula nº 1926217, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA DE CONVENIOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

#### Ato Governamental nº 0068

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,



da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **PAULO SERGIO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO CENTRO PUBLICO DE ECONOMIA SOLIDARIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0069

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **RODRIGO MOREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1841092, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO CENTRO PUBLICO DE ECONOMIA SOLIDARIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0070

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **RODRIGO MOREIRA RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS - PAA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0071

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **ROBERTO NASCIMENTO BELTRAO**, matrícula nº 1924923, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS - PAA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 001/2024/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 04/01/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, DEFERIU o pedido de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2024/00047	520.699-5	JOSE PAULO WAMBERTO RAMALHO	PMPB	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

RESENHA Nº 002/2024/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 04/01/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o § 2º, art. 6º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, DEFERIU os pedidos de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2024/00208	89.501-6	ANTONIO CARLOS PEREIRA	SEE	Agência Estadual de Vigilância Sanitária-AGEVISA.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 004/2024  
EXPEDIENTE DO DIA : 03-01-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2023/29213	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	1870742	ANTONIO DE PADUA PEREIRA CARNEIRO	001/2024
SAD-PSE-2023/28361	SEC.EST.EDUCACAO	1418947	DAMARIS MENDES DE LIMA	006/2024
SAD-PSE-2023/25824	SEC.EST.EDUCACAO	961701	ELIANE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	007/2024
SAD-PSE-2023/27291	SEC.EST.EDUCACAO	857599	ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ	008/2024
SAD-PSE-2023/29430	POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	1352083	GILZETE GUIMARAES DE SOUZA RODRIGUES	002/2024
SAD-PSE-2023/27902	SEC.EST.EDUCACAO	1448587	JOAO FRANCISCO DA SILVA	009/2024
SAD-PSE-2023/29794	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	1383736	MAGNA LUCIA PEREIRA DA SILVA	003/2024

SAD-PSE-2023/29849	SEC.EST.SAUDE	799441	MARCUS CESAR FERNANDES DIAS	004/2024
SAD-PSE-2023/28469	SEC.EST.EDUCACAO	1434357	MARIA DE LOURDES DE LIMA	011/2024
SAD-PSE-2024/00001	SEC.EST.SAUDE	1500431	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE MELO	005/2024
SAD-PSE-2024/00062	SEC.EST.EDUCACAO	962210	MATILDE ANA DE PONTES VIDAL	010/2024

  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 011/2024  
EXPEDIENTE DO DIA : 04-01-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PARECER ASJUR
SAD-PSE-2023/29166	POLÍCIA MILITAR	518.514-9	GEORGE FREDERICO BEUTTENMULLER	Nº 2239/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 003/2024  
EXPEDIENTE DO DIA : 04-01-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os pareceres da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIR os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SAD-PSE-2023/27308	1818384	ALEX FERNANDES MENDES	0	0	4.271	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SAD-PSE-2023/27031	1738348	ANALUCIA MARQUES FERREIRA DE LIMA	0	0	0	975
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SAD-PSE-2023/29112	1639161	LIVIA GEORGHET DINIZ GOMES DORNELAS	1.144	0	0	0
SEC.EST.EDUCACAO	SAD-PSE-2023/29913	1852175	VANDERLEI FRANCISCO DE LIMA	0	0	0	2.814

Publicado no D.O.E. Edição do dia :

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 012/2024  
03/01/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SAUDE	MARIA LUZA LIMA COSTA	910.355-4	PRESTADOR	180	15/12/2023	11/06/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA FILHO	191.944-0	ESTATUTARIO	15	30/12/2023	13/01/2024
SEC.EST.SAUDE	JACQUELINE GOMES FERREIRA	161.571-8	ESTATUTARIO	30	02/01/2024	31/01/2024
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA TAMARA CAMPOS DE SOUZA	943.507-7	PRESTADOR	14	20/12/2023	02/01/2024
SEC.EST.SAUDE	LILLIAN DOS SANTOS MOURA	167.882-5	ESTATUTARIO	15	28/12/2023	11/01/2024
SEC.EST.SAUDE	LUCIMAR GRANGEIRO DA SILVA	916.840-1	PRESTADOR	07	27/12/2023	02/01/2024
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCACAO	GIUSEPPE TRIGUEIRO BEZERRA JUNIOR	178.140-5	ESTATUTARIO	60	31/12/2023	28/02/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	173.408-3	ESTATUTARIO	30	28/12/2023	26/01/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DE FATIMA ALVES DOUETTIS	123.018-2	ESTATUTARIO	90	30/12/2023	28/03/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MONIQUE CESNIK MARTINS DOS SANTOS	185.291-4	ESTATUTARIO	90	31/12/2023	29/03/2024
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	VANDERLEI DOS SANTOS SILVA	79.825-8	ESTATUTARIO	90	31/12/2023	29/03/2024

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 622

João Pessoa, 17 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

**RESOLVE** designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Termo de Convênio	Processo Administrativo
ERASMO AUGUSTO DE SOUSA VIEIRA	621.089-9	072.505.344-59	0244/2023	SEE-PRC-2022/28805

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA  
Secretário de Estado

### Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1096/GS

João Pessoa, 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, MICHELLE LÚCIA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 161.983-7, Técnica de Enfermagem, JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA NETO, matrícula nº 946.240-6, Assistente Administrativo, AMANA DORE PAIVA, matrícula nº 942.410-5, Nutricionista, MARIJANE DO NASCIMENTO CORREA, matrícula nº 150.397-9, Técnica de Laboratório, ADERALDO JOSÉ DE SANTANA FILHO, matrícula nº 91.871-7, Técnico de Nível Médio, MARIA APARECIDA DA SILVA LIME, matrícula nº 161.958-6, Técnica de Enfermagem, IONARA FERREIRA RAMOS, matrícula nº 191.393-0, Chefe do Núcleo de Enfermagem, EDUARDO JORGE LACERDA TOMAZ, matrícula nº 158.382-4, Chefe do Núcleo de Sorologia e LEOPOLDINO ROSADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 184.831-3, Chefe do Núcleo de Imunohemato e Fracionamento, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE DO HEMOCENTRO DA PARAÍBA.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano, e entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PUBLICADO NO DOE DE 21/12/2023.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

JHONY WESLEYS BEZERRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº 001/2024/DS**

**João Pessoa, 02 de janeiro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2023/43033;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cancelar o Registro nº 034730765-45, emitido em nome de EDESIO DOS SANTOS BEZERRA, CNH nº 259907203-5, RENACH nº PB048721158.

**Art. 2º** – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

**PORTARIA Nº 004/2024/DS**

**João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2023/16798, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CRENCIAR** a empresa **ESPAÇO COGNITIVO DE PSICOLOGIA E SAUDE**, CNPJ 45.500.672/0001-02, com endereço na Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 1.100, Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 154/2023/DS publicada no DOE/PB em 06/05/2023, pelo prazo constante no *caput* do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 005/2024/DS**

**João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o teor do Ofício nº CPM-OFI-2023/17246, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
531.286-8	ROMÉRIO ALMEIDA BORGES JUNIOR
531.277-9	SAULO PINHEIRO SILVA SANTOS
530.542-0	VITOR DE LIRA MARTINS DOS SANTOS

**Art. 2º** - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

**Art. 3º** - Publique-se.

**PORTARIA Nº 006/2024/DS**

**João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que dispõe a Portaria nº 444/2022/DS, publicada no D.O.E. em 22 de dezembro de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2022/01423;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CRENCIAR** a empresa **NCK GESTÃO DA INFORMAÇÃO S.A.**, CNPJ 05.441.789/0001-30, com endereço na AL. Rio Negro, nº 503, sala 306 – Alphaville Centro industrial, Barueri/SP, para realizar o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, originadas por credores cuja garantia real sejam veículos automotores registrados no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante na Portaria nº 444/2022/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 007/2024/DS**

**João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando a decisão concedida em sede de tutela de urgência, nos autos do Processo Judicial nº 0824873-34.2023.8.15.0001, da 3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 088/2023/DS, publicado no DOE na edição do dia 14/03/2023.

**Art. 2º** - Publique-se.

**PORTARIA Nº 008/2024/DS**

**João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2023/35295.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras **ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 2332-9, e **JOENNEIDE ALVES DAS CHAGAS**, matrícula 2164-4, como gestora e fiscal, respectivamente, do contrato nº 0148/2024, firmado entre este Departamento e a empresa **RENAN RAFAEL PIRES GOMES DE SOUSA**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 009/2024/DS**

**João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2023/35295.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras **ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 2332-9, e **JOENNEIDE ALVES DAS CHAGAS**, matrícula 2164-4, como gestora e fiscal, respectivamente, do contrato nº 0149/2024, firmado entre este Departamento e a empresa **JUCIVANDA ROBERTO PESSOA (RP COMÉRCIO E SERVIÇO)**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 460/2023/DS**

**João Pessoa, 27 de dezembro de 2023.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2023/43560;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cancelar o Registro nº 027453867-49, emitido em nome de **HUMBERTO DA SILVA CABRAL**, CNH nº 165642033-4, RENACH nº PB037077899.

**Art. 2º** – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

**PORTARIA Nº 461/2023/DS**

**João Pessoa, 27 de dezembro de 2023.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no documento DTR-DES-2023/96514;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **EMANUEL GOMES DE ASSIS**, matrícula 4274-9, para responder pela Presidência da Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social, localizada no município João Pessoa/PB, pelo período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

**Art. 2º** – Esta Portaria retroage seus efeitos a 26 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se.

**PORTARIA Nº 462/2023/DS**

**João Pessoa, 27 de dezembro de 2023.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2023/23340, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CRENCIAR** a empresa **CLINICA DE PSICOLOGIA DE CAMPINA GRANDE – PSICLIN**, CNPJ 22.824.266/0001-91, com endereço na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, Nº 333 – JD. Paulistano – Campina Grande/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 154/2023/DS publicada no DOE/PB em 06/05/2023, pelo prazo constante no *caput* do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 463/2023/DS**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2023.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2023/33280.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ALINE MARIA MIGUEL OLIVEIRA**, matrícula 1954-2, como gestora do contrato nº 0141/2023, firmado entre este Departamento e a Empresa Parai-bana de Comunicação.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente



# Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0002/2024

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55006.000480.2023-45	Marília Lidiane Chaves da Costa Alcantara	6.25339-7	0927/2023	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Matemática – CCHE – Câmpus VI, por um período de 02 (dois) anos. <b>Republicar por incorreção no número da portaria. Publicado no D.O.E./PB em 07/12/2023.</b>	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55003.001070.2023-41	Rosângela Neres Araújo da Silva	3.22506-2	0002/2024	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras – PROFLETRAS, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55003.001070.2023-41	Maria Sueli da Costa	3.22510-1	0003/2024	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras – PROFLETRAS, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55004.000713.2023-20	Glauber Fernandes Vieira de Figueiredo	4.01930-0	0004/2024	Exoneração do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energias Renováveis - Tecnólogo - CCHA.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55004.000713.2023-20	Glauber Fernandes Vieira de Figueiredo	4.01930-0	0005/2024	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.010738.2023-61	Barbara da Rocha Figueiredo Chagas	1.27547-6	0014/2024	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, da Coordenação do Curso de Serviço Social – CCSA, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.010951.2023-73	Thereza Karla de Souza Melo	1.22373-9	0015/2024	Exoneração do cargo em comissão de COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, da Coordenação do Curso de Serviço Social – CCSA.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.010951.2023-73	Thereza Karla de Souza Melo	1.22373-9	0016/2024	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Bacharelado em Serviço Social - Departamento de Serviço Social – CCSA. Considerando o prazo da Gestão nomeada para o Biênio/2023/2025, publicada no D.O.E/PB em 29/04/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.010951.2023-73	Sandra Amelia Sampaio Silveira	1.23012-3	0017/2024	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Serviço Social - Departamento de Serviço Social – CCSA. Considerando o prazo da Gestão nomeada para o Biênio/2023/2025, publicada no D.O.E/PB em 29/04/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.010861.2023-82	Maria Isabelle Silva	1.23404-8	0019/2024	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Matemática - PROFMAT.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.010861.2023-82	Aldo Trajano Louredo	1.23015-8	0020/2024	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Matemática - PROFMAT. Considerando o prazo da Gestão nomeada para o Biênio/2023/2025, publicada no D.O.E/PB em 04/04/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.013943.2023-99	Carlos Henrique Salvino Gadêlha Meneses	2.25279-6	0023/2024	Exoneração do cargo em comissão de COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias – PPGCA.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.013943.2023-99	Josemir Moura Maia	4.25243-6	0024/2024	Exoneração do cargo em comissão de COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias – PPGCA.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.013943.2023-99	Alberto Soares de Melo	4.23317-4	0025/2024	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias – PPGCA, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.013943.2023-99	Francisco Vanies da Silva Sá	4.30937-5	0026/2024	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias – PPGCA, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.012971.2023-99	Jordan Falcão de Carvalho Silva	1.05527-0	0006/2024	Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, a contar de 08 de janeiro de 2024 a 11 de julho de 2025.	Art. 89, VI, da Lei Complementar 58/2003.
55000.013470.2023-20	Rodrigo Nóbrega Farias	3.22934-3	0007/2024	Autorizar a cessão do servidor para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o órgão cessionário.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Decreto nº 37.242 de 17/02/2017; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
555000.013523.2023-11	Maria Adarlene Almeida Marinho	1.01849-3	0008/2024	Prorrogação a remoção, no interesse da administração, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA – Câmpus II para a Coordenadoria de Bibliotecas – COBIB – Câmpus I, até 31/01/2024, para desenvolver atividades na Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Sociais.	Art.34, parágrafo único, da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
55001.009404.2023-45	Marcia Adelino da Silva Dias	1.24044-7	0009/2024	Prorrogação de afastamento integral para a conclusão do estágio pós-doutoral na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11/01/2024 a 10/07/2024.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
55001.009090.2023-81	Monica Barros da Nobrega	1.22372-1	0010/2024	Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDA-A-DE para PDA-B-DE, com período de avaliação de 01/05/2021 a 31/10/2023 e referência em Novembro/2023, considerando o disposto nos processos 55000.013770.2023-17 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação.	Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009.
55001.009216.2023-17	Rosimeire Ventura Leite	1.22950-8	0010/2024	Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDA-C-T40 para PDA-D-T40, com período de avaliação de 01/08/2021 a 31/07/2023 e referência em Agosto/2023, considerando o disposto nos processos 55000.013770.2023-17 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação.	Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009.
55008.000670.2023-42	Ana Paula Araújo Almeida	8.25540-0	0011/2024	Progressão funcional – Mudança de Classe Associado, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com período de avaliação de 01/05/2020 a 31/10/2023 e referência em Novembro/2023, considerando o disposto nos processos 55000.013770.2023-17 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 9º, Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/016/2022.
55008.000661.2023-51	Daniel Baracuy da Cunha Campos	8.25832-0	0011/2024	Progressão funcional – Mudança de Classe Associado, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com período de avaliação de 01/11/2021 a 31/10/2023 e referência em Novembro/2023, considerando o disposto nos processos 55000.013770.2023-17 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 9º, Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/016/2022.
55008.000708.2023-87	Alan Barbosa Cavalcanti	8.27537-3	0012/2024	Progressão Funcional - Mudança de Classe: Situação Anterior - PME-D-DE para Situação Atual - PDR-A-DE, com Marco Inicial do Direito - Dezembro/2023, considerando o disposto no processo 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação.	Art. 9º da Lei 8.441/2007 e suas alterações.
55006.000200.2023-07	Bruno Alves Pereira	6.26410-0	0012/2024	Progressão Funcional - Mudança de Classe: Situação Anterior - PME-D-DE para Situação Atual - PDR-A-DE, com Marco Inicial do Direito - Dezembro/2023, considerando o disposto no processo 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação.	Art. 9º da Lei 8.441/2007 e suas alterações.
55008.000755.2023-21	Igor Souza Ogata	8.27535-6	0012/2024	Progressão Funcional - Mudança de Classe: Situação Anterior - PME-D-DE para Situação Atual - PDR-A-DE, com Marco Inicial do Direito - Dezembro/2023, considerando o disposto no processo 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação.	Art. 9º da Lei 8.441/2007 e suas alterações.
55003.001072.2023-31	Juliana Nóbrega de Almeida	3.29840-6	0018/2024	Homologação de Estágio Probatório - Docente.	Art. 20 e 21 da Lei Complementar 58/2003; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/013/2005.
55008.000721.2023-36	Alan Barbosa Cavalcanti	8.27537-3	0021/2024	Revogar, a partir de 04 de dezembro de 2023, o afastamento integral, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0134/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/01/2021, por meio da RESENHA/UEPB/GR/0011/2021.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da UEPB.
55003.001098.2023-89	Ana Carolina Dias da Costa	3.28391-4	0022/2024	Revogar, a partir de 13 de novembro de 2023, o afastamento integral, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0198/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/02/2021, por meio da RESENHA/UEPB/GR/0023/2021.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da UEPB.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>  
Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 04 de janeiro de 2024.

Prof. Dra Célia Regina Diniz  
Reitora

**Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC****PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

A Diretora-Presidente em Substituição da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, Amanda Mendes Lacerda, matrícula nº 8100834, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social da EPC

**RESOLVE**

**Art.1º** Atribuir as funções da Gerente Operacional de Produção Joselyne Fatima Simão da Silva, matrícula nº 820149-9 a Gerente Operacional de Edição Ivyna Suelya de Souto, matrícula nº 820144-9, por motivo de férias de 15.01.2024 a 24.01.2024, nos termos do art. 15 do Regimento Interno da EPC;

**Art. 2º** Determinar a necessidade de apresentação de relatório de atividades, desempenhadas durante o período de substituição à Gerência de Gestão de Pessoas;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2024 e perde seus efeitos em 25 de janeiro de 2024.

**Repblicado por incorreção.****PORTARIA Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

A Diretora-Presidente em substituição da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, Amanda Mendes Lacerda, matrícula nº 8100834, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social

**RESOLVE**

**Art.1º** Atribuir as funções da Coordenadora Técnica Normativo e de Controle Interno, Julyane Kleymer Gomes Pinto, matrícula nº 8100833 a Coordenadora Jurídica Joseane Simone de Oliveira Porto, matrícula nº 8100818, por motivo de férias de 08.01.2024 a 29.01.2024, nos termos do art. 15 do Regimento Interno da EPC;

**Art. 2º** Determinar a necessidade de apresentação de relatório de atividades, desempenhadas durante o período de substituição à Gerência de Gestão de Pessoas;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 08 de janeiro de 2024 e perde seus efeitos em 30 de janeiro de 2024.

Amanda Mendes Lacerda  
Diretora-Presidente  
(em Substituição)

**Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS****PORTARIA Nº 001/2024/GS/IASS.****João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº 0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora abaixo discriminado, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, deste Instituto.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	CARGO	SIMBOLO
LISLE CASIMIRO SARMENTO	CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR DE CUITÉ	GEF-3

**PORTARIA Nº 028/2023/GS/IASS.****João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº 0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora abaixo discriminada, do cargo de provimento em comissão, deste Instituto.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	CARGO	SIMBOLO
LUANA MELO FIGUEIROA ACIOLY	CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR DE CUITÉ	GEF-3

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Superintendente

**Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba****PORTARIA 336/GS/SUPLAN****João Pessoa, 27 de dezembro de 2023**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 80/2022-SUPLAN

**RESOLVE:**

DESIGNAR, RENATA DE LUCENA TRINDADE MARTINS, Engenheira Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.588-3, CPF 06907436450, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Construção do Laboratório (MODELO 2) e Reforma do

Instituto de Educação da Paraíba(IEP), em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 337/GS/SUPLAN****João Pessoa, 27 de dezembro de 2023**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 80/2023 - SUPLAN

**RESOLVE:**

DESIGNAR, DENISON PALMEIRA RAMOS, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.552-2, CPF 132.186.384-53, para responder cumulativamente, pela Gerência Setorial da Obra de Manutenção da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

**PBPrev - Paraíba Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1839

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00010441-23,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor IZAIAS FRANCISCO DOS SANTOS, no cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 137.330-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no Art. 5º, “caput” e Art. 26, “caput” da EC nº 103/19, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei complementar nº 51/1985, c/c art. 34-A, “caput” e § 1º, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPREV

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 01/PGE****João Pessoa, 04 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO, matrícula nº 167.030-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado da Administração****NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

**NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE: NOTIFICAR** o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar**, no Rito Sumário, com **Restituição salarial**.

**Endereço:**

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
Telefone: **(083) 3208-9828**.

Email: **acumulacaocargospb@gmail.com**

Email: **ceac@sead.pb.gov.br**

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	SAD-PSE-2024/00203	529.828-8	DAMIÃO BRAZ GONÇALVES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.  
João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente



# Universidade Estadual da Paraíba

## COMUNICADO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA

#### COMUNICADO 002

Referente à retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2023 para preenchimento de vagas do quadro efetivo de docentes da UEPB

A Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Logística do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro efetivo de docentes da UEPB comunica acerca da Retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2023, publicado em 27 de dezembro de 2023, para preenchimento de vagas do quadro efetivo de docentes da UEPB, conforme tabela a seguir:

Nº da Alteração	Item/subitem do Edital 001/2023	Descrição	Texto Original	Texto Retificado
01	2.1.1	Distribuição das vagas	Das 47 vagas disponibilizadas, 36 serão para ampla concorrência, 09 vagas (20%) serão reservadas aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as e 02 vagas (5%), para os/as candidatos/as com deficiência, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.169/2021 e com a Lei Complementar Estadual nº 154/2019.	Das 46 vagas disponibilizadas, 35 serão para ampla concorrência, 09 vagas (20%) serão reservadas aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as e 02 vagas (5%), para os/as candidatos/as com deficiência, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.169/2021 e com a Lei Complementar Estadual nº 154/2019.
02	2.1.2	Distribuição das vagas	Além das vagas disponibilizadas no subitem 2.1.1, há 39 (trinta e nove) vagas destinadas ao Cadastro de Reserva (CR), uma para cada área do concurso, em conformidade com a reserva de vagas constituída por meio de sorteio em sessão pública.	Além das vagas disponibilizadas no subitem 2.1.1, há 38 (trinta e oito) vagas destinadas ao Cadastro de Reserva (CR), uma para cada área do concurso, em conformidade com a reserva de vagas constituída por meio de sorteio em sessão pública e <b>complementada pelo Comunicado 001 deste Edital.</b>
03	9.3.9.1	Prazo de validação da documentação comprobatória do Currículo Lattes.	“O Exame de Títulos, para efeito de pontuação, levará em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios encaminhados dentro do prazo estipulado no cronograma para tal finalidade, tais como formação acadêmica, experiência profissional e produção intelectual referentes aos últimos 05 (cinco) anos, considerando a data de publicação do edital e em conformidade com a planilha disponível no Anexo III deste Edital.”	“O Exame de Títulos, para efeito de pontuação, levará em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios encaminhados dentro do prazo estipulado no cronograma para tal finalidade, tais como formação acadêmica, experiência profissional e produção intelectual referentes aos últimos 05 (cinco) anos, considerando o <b>final do prazo para entrega da documentação</b> e em conformidade com a planilha disponível no Anexo III deste Edital.”
04	12.2	Requisitos mínimos para a área de Biologia – Botânica, Código 01.	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou áreas afins com Doutorado em Botânica ou em Biologia Vegetal (com tese defendida em temas relacionados à Morfologia Vegetal ou Anatomia Vegetal ou Fisiologia Vegetal ou Taxonomia vegetal).	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou áreas afins com Doutorado em Botânica ou em Biologia Vegetal ou <b>em Biodiversidade Vegetal ou em Biodiversidade</b> (com tese defendida em temas relacionados à Morfologia Vegetal ou Anatomia Vegetal ou Fisiologia Vegetal ou Taxonomia vegetal).
05	12.2	Anulação da vaga destinada à área de Química – Tecnologia, Código 19	Área de Química – Tecnologia, Código 19; Requisitos Mínimos: Graduação em Química Industrial ou Engenharia Química; Doutorado em Engenharia Química ou Engenharia de Processo.	Área de Química – <del>Tecnologia</del> ; Código 19; Requisitos Mínimos: <del>Graduação em Química Industrial ou Engenharia Química; Doutorado em Engenharia Química ou Engenharia de Processo.</del>
06	12.2	Quadro de vagas para Cadastro de Reservas (CR) da área de Ciências Contábeis – Contabilidade para Usuários Externos, Código 20.	VAZIO	01 (CR)
07	12.2	Quadro de vagas para Cadastro de Reservas (CR) da área de Ciências Sociais – Sociologia, Código 23.	VAZIO	01 (CR)
08	12.2	Quadro de vagas para Cadastro de Reservas (CR) da área de Educação – Currículo, Código 24.	VAZIO	01 (CR)
09	12.2	Quadro de vagas para Cadastro de Reservas (CR) da área de Filosofia – Filosofia Analítica, Código 25.	VAZIO	01 (CR)
10	12.2	Quadro de vagas para Cadastro de Reservas (CR) da área de Geografia – Ensino de Geografia, Código 26.	VAZIO	01 (CR)
11	12.2	Quadro de vagas para Cadastro de Reservas (CR) da área de Ciências Agrárias e Ambientais – Ciências e Tecnologia de Alimentos, Código 29.	VAZIO	01 (CR)
12	12.2	Quadro de vagas para Cadastro de Reservas (CR) da área de Ciências Agrárias e Ambientais – Zootecnia, Código 30.	VAZIO	01 (CR)
13	12.2	Quadro de vagas para Cadastro de Reservas (CR) da área de Ciências Agrárias e Ambientais – Agronomia, Código 31.	VAZIO	01 (CR)
14	12.2	Converter a vaga destinada para a População Negra (PN) da área de Tecnologia de Sistemas em Energias Renováveis – Engenharia Sanitária com ênfase em Energias Renováveis / Química ambiental; Biotecnologia; Saneamento Ambiental, Código 35, para Ampla Concorrência (A/C).	01 (PN)	01 (AC)
15	12.2	Converter 01 (uma) das duas vagas destinadas para a Ampla Concorrência (AC) da área de Tecnologia de Sistemas em Energias Renováveis – Engenharia Elétrica com ênfase em Energias Renováveis / Eletrotécnica; Controle e Automação; Eletrônica, Código 36, conforme sorteio, realizado em Sessão Pública, em 21 de dezembro de 2023.	02 (AC)	01 (AC); 01 (PN)
16	12.2	Requisitos Mínimos da área Arquivologia – Arquivologia, Código 37.	Graduação em Arquivologia, Mestrado em Ciências da Informação ou Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.	Graduação em Arquivologia, Mestrado em Ciências da Informação ou <b>nas áreas das</b> Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.
17	12.2	Requisitos Mínimos da área Arquivologia – Conservação e Restauração de Documentos Não-Digitais, Código 38.	Graduação em Arquivologia ou em Ciências Humanas ou em Sociais Aplicadas, Mestrado em Ciências da Informação ou Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.	Graduação em Arquivologia ou <b>nas áreas das</b> Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas; Mestrado em Ciências da Informação ou <b>nas áreas das</b> Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.
18	12.2	Redistribuição da Área de Relações Internacionais – Relações Internacionais, Código 39, conforme instrui o COMUNICADO 001 do Edital 001/2023.	3 (AC)	2 (AC); 1 (PN)
19	13.1	Cronograma do Edital 001/2023 referente ao Encaminhamento do recurso da avaliação de Heteroidentificação à Comissão de Heteroidentificação.	21/05/2024	21/06/2024
20	13.1	Cronograma do Edital 001/2023 referente à Divulgação do Resultado Final da avaliação da Comissão de Heteroidentificação.	26/05/2024	26/06/2024



21	13.1	Cronograma do Edital 001/2023 referente à Divulgação do Resultado Final	26/05/2024	26/06/2024
22	13.1	Cronograma do Edital 001/2023 referente ao Recurso do Resultado Final ao CONSUNI – e-mail: <a href="mailto:concursodocente2023@concursos.uepb.edu.br">concursodocente2023@concursos.uepb.edu.br</a>	27 e 28/05/2024	27 e 28/06/2024
23	ANEXO II	Conteúdo Programático da área de Fisioterapia em neurologia e pediatria.	Atenção Fisioterapêutica centrada na criança e na família no contexto da Atenção Primária e Ambulatorial; O cuidado fisioterapêutico hospitalar ao paciente neurológico e o papel do fisioterapeuta no processo de desospitalização; Atenção fisioterapêutica baseada em evidência nas lesões da medula espinhal; Atenção Fisioterapêutica centrada na criança e na família no contexto da Atenção Primária e Ambulatorial; Fisioterapia baseada em evidências para crianças com condições neurológicas.	<b>Utilização da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde na atenção fisioterapêutica ao paciente neurológico;</b> O cuidado fisioterapêutico hospitalar ao paciente neurológico e o papel do fisioterapeuta no processo de desospitalização; Atenção fisioterapêutica baseada em evidência nas lesões da medula espinhal; Atenção Fisioterapêutica centrada na criança e na família no contexto da Atenção Primária e Ambulatorial; Fisioterapia baseada em evidências para crianças com condições neurológicas.
24	ANEXO II	Conteúdo Programático da área de Engenharia Elétrica/Eletrotécnica; Controle e Automação; Eletrônica.	Eletricidade e circuitos elétricos e Sistema de Energia Solar Fotovoltaico: instalação e manutenção; Dimensionamento de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Alta Tensão; Fundamentos, princípios e introdução de Sistemas Elétricos e de Eletrônica Analógica e Digital; Energias renováveis: geração, distribuição e eficiência energética (Conceitos e Aplicações) e manutenção de sistemas de energia solar fotovoltaico; Sistemas elétricos e Sensores Industriais.	Eletricidade e circuitos elétricos e Sistema de Energia Solar Fotovoltaico: instalação, manutenção e <b>distribuição</b> ; Dimensionamento de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Alta Tensão e <b>Eficiência Energética</b> ; Fundamentos, princípios e introdução de Sistemas Elétricos e de Eletrônica Analógica e Digital; <b>Sistemas elétricos e Sensores Industriais</b> ; <b>Sistema de Energia Eólica: instalação, manutenção e distribuição.</b>
25	ANEXO II	Conteúdo Programático da área de Relações Internacionais.	Teoria das Relações Internacionais; História das Relações Internacionais; Política Externa Brasileira; Economia Política Internacional; Cooperação e Instituições Internacionais.	Teoria das Relações Internacionais; História das Relações Internacionais; Política Externa Brasileira; <b>Globalização, Mundialização e Regionalização</b> ; <b>Metodologia Aplicada às Relações Internacionais.</b>
26	ANEXO II	Nome da área de Tecnologia Em Sistemas de Energias Renováveis	Tecnologia em Energias Renováveis/Química ambiental; Biotecnologia; Climatologia.	Engenharia Sanitária com ênfase em Energias Renováveis/Química ambiental; Biotecnologia; Saneamento Ambiental.
27	ANEXO II	Nome da área de Tecnologia Em Sistemas de Energias Renováveis	Engenharia Elétrica/Eletrotécnica; Controle e Automação; Eletrônica	Engenharia Elétrica com ênfase em Energias Renováveis/Eletrotécnica; Controle e Automação; Eletrônica.
28	ANEXO II	Nome da Área de Relações Internacionais	Doutorado em Relações Internacionais ou Ciência Política ou Sociologia ou História ou Filosofia.	Relações Internacionais

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SUPERVISÃO E LOGÍSTICA**  
Campina Grande, 04 de janeiro de 2024.  
Profa. Dra. Célia Regina Diniz  
Reitora

## Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC  
CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

EDITAL Nº 001/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC, no uso de suas atribuições - DIVULGA o resultado da Perícia Médica realizada em **15 de dezembro de 2023** para os candidatos classificados, que se inscreveram na condição de Pessoa com Deficiência no Concurso Público de Provas para provimento de emprego público, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, na seguinte conformidade:

#### 1. Resultado da perícia médica:

Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
31893929	ALAN DA CONCEICAO SANTOS	Analista de Empresa Pública de Comunicação – Perfil 1	Candidato Deficiente
33763062	ALLYDA RAYANNE BEZERRA DA SILVA	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	Candidato Não Deficiente
33730105	BRENO EDUARDO CAVALCANTI MENDES	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	Candidato Deficiente
33760411	EMERSON DA CUNHA DE SOUSA	Jornalista	Candidato Deficiente
31888860	ERIKA JULIANNE SANTOS DE QUEIROS	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	Candidato Deficiente
33655189	FILIPPE JORDAN DO NASCIMENTO SILVA	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	Candidato Deficiente
33624909	GABRIELA BARBOSA NEVES	Analista de Empresa Pública de Comunicação – Perfil 2	AUSENTE na perícia
31810446	HERMANO CANANEIA NOBREGA DE AZEVEDO	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	AUSENTE na perícia
33767050	IAGO BEZERRIL DA SILVA	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	AUSENTE na perícia
32611560	JADE MAYA NUNES PEREIRA	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	Candidato Deficiente
33620580	MARCIA ELISABETH DEMENTSHUK	Jornalista	AUSENTE na perícia
33739129	MARIANA GUEDES CONDE FALCAO	Analista de Empresa Pública de Comunicação – Perfil 2	AUSENTE na perícia
33598126	OTTO DE SOUSA MOREIRA	Revisor de Texto em Braille	Candidato Deficiente
31829325	RAFAEL LOPES DE VASCONCELOS	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	Candidato Não Deficiente
33772860	WINDEMBERG COSTA SILVA	Diagramador	Candidato Deficiente
33092826	ZILZETTE NUNES DA SILVA	Assistente de Empresa Pública de Comunicação	Candidato Deficiente

2. Do resultado da Perícia Médica o candidato poderá solicitar junta médica no período das 10 horas de 08 de janeiro às 23h59min de 09 de janeiro de 2024, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

3. O local e horário da realização da junta médica será divulgado no 11 de janeiro de 2024, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE (<https://auniao.pb.gov.br/doe>) e/ou disponibilizado no site da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC (<https://epc.pb.gov.br>) e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)). A realização da junta médica irá ocorrer, no dia 16 de janeiro de 2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA EPC**  
JOSEANE SIMONE DE OLIVEIRA PORTO -Presidente-EPC  
AMANDA MENDES LACERDA – EPC  
FÁBIO BARROS-SECOM  
MARLENE RODRIGUES SILVA –ESPEP  
JOSÉ CARLOS DA SILVA - SEAD



# Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo do Diário Oficial desde 2003 em:  
**auniao.pb.gov.br**

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6518**  
 **circulacao@epc.pb.gov.br**

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA



## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº SAD-PRC-2023/00757

Processo nº SAD-PRC-2023/00757/30.000.00757.2023

Dispensa (Art. 24, X) nº: 286/2023. Cadastro da CGE: 23-03174-2

Objeto: – Locação do imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, situado à Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº 191, Centro, Pedras de Fogo/PB, com uma área equivalente de construção de 153,57 m²

Locador: CÉLIO CABRAL DE ARRUDA MELO

CPF: 023.149.004-64

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 286/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2024.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado da Administração

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº SAD-PRC-2022/02534

Processo nº SAD-PRC-2022/02534/30.000.002534.2023

Dispensa (Art. 24, X) nº: 271/2023. Cadastro da CGE: 23-03176-8

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPB, no imóvel localizado na Rua João de Elizeu de Medeiros, nº 133, bairro Agenor Rique, no município de São Mamede-PB.

Locador: CLEDIJANE ALVES DA SILVA

CNPJ: 026.714.994-85

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 271/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2024.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

#### ERRATA DE EDITAL

##### PROCESSO Nº 27.000.005316.2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2023

Comunicamos a quem interessar que o Edital do referido certame, cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O MONITORAMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA, destinado aos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH, fica retificado conforme o seguinte:

EDITAL
<b>ONDE SE LÊ:</b> VALOR TOTAL MENSAL
LEIA-SE: VALOR TOTAL

No que se refere as planilhas, ambas versam sobre a mesma temática e contendo os mesmos dispositivos, contudo, a empresa deverá usufruir da Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada como Anexo II do Termo de Referência, está contendo as informações detalhadas para composição de vosso preço conforme requerimento do órgão requisitante.

Cadastro CGE nº 23-03119-8

**Republicado por incorreção. Publicado no DOE em 27 de dezembro de 2023.**

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

**EROS LION LUCENA DE SOUZA**  
Responsável pela Elaboração do Edital

**EXTRATOS****SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****Extrato de Aditivo de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)**

Nº do Cadastro 19-80912-3  
 Nº do Instrumento 0010/2019  
 Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 Conveniente JUSTIÇA COMUM  
 Valor Original do Instrumento 0,00  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES O PROTOCOLO 0010/2019 QUE TEM POR OBJETO A PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA LOTADOS FORA DA GRANDE JOÃO PESSOA, NAS GERENCIAS REGIONAIS DE PERICIA MÉDICA DO ESTADO.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Instrumento 29/11/2019 A 31/12/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 28/12/2023

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-00032-8  
 Nº do Contrato 0001/2021  
 Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 Contratado SIND. DAS EMP. DE TRANS. E COLETIVO URB. DE PASSAGEIROS DO MUNIC. DE JOÃO PESSOA  
 Valor Original do Contrato 7.600.000,00  
 Nº do Aditivo 03  
 Objeto do aditivo FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE QUE CONTEMPLE A NECESSIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, PARA SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, LOTADOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB  
 Valor do aditivo 8.360.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4220.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 4/1/2021 A 3/1/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 29/12/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 23.845.000,00  
 Gestor do Contrato HARLAN ALVES DA COSTA - Mat.: 180.087-6

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-00114-6  
 Nº do Contrato 0002/2021  
 Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 Contratado SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE - SITRANS  
 Valor Original do Contrato 1.983.750,00  
 Nº do Aditivo 03  
 Objeto do aditivo FICA PRORROGADO POR MAIS DOZE MESES O CONTRATO 0002/2021 QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE QUE CONTEMPLE A NECESSIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, PARA SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, LOTADOS NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB.  
 Valor do aditivo 1.983.750,00  
 Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4220.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 7/1/2021 A 6/1/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 29/12/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.030.600,00  
 Gestor do Contrato HARLAN ALVES DA COSTA - Mat.: 180.087-6  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundação Paraibana de Gestão em Saúde****LICITAÇÕES****FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01777  
 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
 (ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
 E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
 REGISTRO CGE Nº 23-03228-6**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS FANEM INSTALADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E UTI PEDIÁTRICA DO HMDJMP, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico nº **0798/2023** – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **SR PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.757.876/0001-30**, perfazendo o total de **R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2023.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
 Diretor Superintendente

**FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01692  
 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
 (ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
 E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
 REGISTRO CGE Nº 23-03230-0**

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME EXTRA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE NEUROLOGIA NA PACIENTE S.M.R.\*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico nº **0792/2023** – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **VITECH MEDICAL DEVICES LTDA, CNPJ Nº 23.902.014/0001-04**, perfazendo o total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2023.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
 Diretor Superintendente

\*dados anonimizados.

**FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/02083  
 INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023  
 (ART. 38, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
 E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
 REGISTRO CGE Nº 23-03168-6**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.  
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico nº **0790/2023** – AEAJ e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da empresa: **HEART PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.714.290/0001-76 no valor global de **R\$ 5.352.480,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2023.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
 Diretor Superintendente

\*dados anonimizados.

**Secretaria de Estado da Saúde****LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CPL/SES/PB**

**PROCESSO Nº SES-PRC-2023/11332  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
 REGISTRO CGE Nº 23-02350-7**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, com base nos pareceres da Procuradoria e da Controladoria Geral do Estado, no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SES-PB, e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DA**



PARAIBA, sendo ADJUDICADO o resultado à empresa vencedora: MFA CAVALCANTI ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.803.942/0001-58, no valor global de R\$ 436.113,88 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos), classificada sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, que, em consequência, fica convocada para assinatura do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 do mesmo instrumento legal.

João Pessoa-PB, 03 de janeiro de 2024.

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde  
Matricula nº 189.111-1

## EXTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01464-4  
Nº do Contrato 0134/2023  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Contratado FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA  
Valor Original do Contrato 2.816.622,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA COLETA DE SANGUE COM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E HEMORREDE ESTADUAL  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/3/2024  
Data da Assinatura do aditivo 28/12/2023  
Publicado no DOE em 29/12/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3  
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01896-8  
Nº do Contrato 0198/2023  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Contratado LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD  
Valor Original do Contrato 401.807,83  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE PATERNIDADE  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Contrato 21/6/2023 A 18/3/2024  
Data da Assinatura do aditivo 26/12/2023  
Publicado no DOE em 28/12/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3  
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03389-4  
Nº do Contrato 0422/2023  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Contratado DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Valor Original do Contrato 145.000,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo KIT DE DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Contrato 26/9/2023 A 30/6/2024  
Data da Assinatura do aditivo 20/12/2023  
Publicado no DOE em 29/12/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3  
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

## Departamento de Estradas de Rodagem

## LICITAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 REGISTRO CGE Nº 23-02767-3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida, s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 (Obras de Implantação e Pavimentação da Avenida Lagoa dos Patos na cidade de Patos, com 648,07 metros), que após análise detalhada na documentação da Proposta de Preços, respaldada na legislação vigente, Edital de licitação em epígrafe, em especial em suas Cláusulas 11.0 considera classificada a Empresa: CLPT CONSTRUTORA LTDA (\*) - R\$ 2.935.901,21 (\*) Valor corrigido pela CPL, respaldada no subitem 29.11.1 "b" e "c" do edital  
A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, no protocolo do DER/PB. Protocolados no DER/PB, presencial ou através do e-mail: protocolo@der.pb.gov.br

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

Engº Sebastião Cirino da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

## LICITAÇÃO

### COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO CGE Nº 23-02901-4

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19. HOMOLOGA a presente licitação de acordo com os pareceres da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação da CODATA de nº 2023/00625, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, para contratação de empresa especializada para implantação de serviço de envio de mensagens de texto para SMS (Short Message Service) para dispositivos móveis, sendo homologado, em favor da seguinte empresa:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade Mensal	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	1	SMS LA Dedicado	A E S Mariano Assessoria CNPJ: 21.324.407/0001-44	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	2	SMS Mensagem (estimado)	A E S Mariano Assessoria CNPJ: 21.324.407/0001-44	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 120.000,00

João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.

Renato Mendes Oliveira Filho  
Diretor Presidente em exercício

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

## LICITAÇÕES

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Registro na CGE Nº 23-03126-3

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que no dia 31 de janeiro de 2024, às 15h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 038/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO E CONTROLE TECNOLÓGICO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA PAC1 E PAC2, NO ESTADO DA PARAÍBA. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 - E-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 1035265.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

João Santos de Menezes  
Presidente da CPL II

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Registro na CGE Nº 23-03115-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que no dia 01 de fevereiro de 2024, às 10h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 046/2023. Objeto: Execução de serviços de telemetria, fornecimento de dados e monitoramento remoto de vazão e volume, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1208 - E-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 1034273.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

Ieda Patrícia de Souza Rodrigues  
Presidente da CPL

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Registro na CGE Nº 23-02545-4

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 035/2023. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 052/2023. Objeto: Aquisição de Luvas de Correr PVC Defexo de diversos diâmetros, destinadas ao estoque do Almoxarifado Central, todas novas e originais, de primeiro uso, recomendadas pelos fabricantes específicos e normatizadas, a serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA, e ADJUDICO o seu objeto em favor das empresas JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os LOTES 01, 03 e 04, sob CNPJ nº 05.625.268/0001-32 com proposta no valor global de R\$ 109.752,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), e HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o LOTE 02, sob CNPJ nº 69.939.239/0001-28 com proposta no valor global de R\$ 56.152,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.

Marcus Vinícius Fernandes Neves  
Diretor Presidente



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0004/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2023

EMPRESA DETENTORA DA ATA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP - visando registrar preços para a eventual aquisição de Tubos PEAD de 20mm e de 32mm, para subsidiar a manutenção e a ampliação da estrutura hidráulica operada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, no estado da Paraíba., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Memória de Cálculo, anexos do edital e do Pregão Eletrônico LRE Nº 053/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2023/28545.

**TIGRE MATERIAIS E SOLUGOES PARA CONSTRUGAO LTDA - CNPJ: 08.862.530/0002-31**  
 RODOVIA BR 101, S/Nº SUL KM 130, DISTRITO INDUSTRIAL, 55.500-000 – ESCADA/PE, - Email: valdecir.costa@tigre.com / licitacoes@tigre.com; Telefone: (47) 3441-5459 / (47) 99646-6573  
**Representante Legal:** VALDECIR PEREIRA DA COSTA - CPF nº: 821.916.389-53, RG nº 2.715.810 – SESP/SC - PROFISSÃO: Industrial, CARGO: Procurador

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1	<b>Tubo PEAD DE 20 mm</b> Fabricado em Polietileno, PE 80, PN 10, cor azul, bobina com 100 m, utilizado em rede de distribuição de água, conforme NBR 15561, NTS 048.	M	776.000	2,32	R\$ 1.800.320,00
LOTE 3	<b>Tubo PEAD DE 32 mm</b> Fabricado em Polietileno, PE 80, PN 10, cor azul, bobina com 100 m, utilizado em rede de distribuição de água, conforme NBR 15561, NTS 048.	M	12.000	4,68	R\$ 56.160,00
VALOR TOTAL DOS LOTES.....					R\$ 1.856.480,00

**Empresa: UNIOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.103.228/0001-94**  
 Endereço: Rua Abelardo Peixer, 48 Lj. A - Barreiros- São José/SC; - E-mail: licita@unioe.ind.br; Telefone: (48) 3375-0590  
**Representante Legal:** Sra CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH - CPF nº: 133.027.509-86, RG nº: 6.726.786 SSP/SC - PROFISSÃO: Empresária, CARGO: Sócia

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2	<b>Tubo PEAD DE 20 mm</b> Fabricado em Polietileno, PE 80, PN 10, cor azul, bobina com 100 m, utilizado em rede de distribuição de água, conforme NBR 15561, NTS 048.	M	194.000	3,88	R\$ 752.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....					R\$ 752.720,00

**EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79**  
 Endereço: Rua Fritz Spornau, 1000 , Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-003. - E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br; telefone: (47) 3037-1021 Fax: 3037-1021  
**Representante Legal:** SR. MARCOS PETER NUNES - CPF nº: 722.369.069-00; RG nº: 2.610.719 SSP-SC - Cargo/Função ocupada: Administrador; Fone: (47) 3037-1021 Fax: 3037-1021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 4	<b>Tubo PEAD DE 32 mm</b> Fabricado em Polietileno, PE 80, PN 10, cor azul, bobina com 100 m, utilizado em rede de distribuição de água, conforme NBR 15561, NTS 048.	M	3.000	8,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....					R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA ATA.....					R\$ 2.633.200,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da Publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

Vigência: 29/12/2023 à 29/12/2024

Data de Assinatura: 29/12/2023

**MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**  
 DIRETOR PRESIDENTE

Publicado no DOE de 03-01-2024

Republicado por incorreção

## EXTRATOS

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

## Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-00661-0

Nº do Contrato 0029/2021

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Valor Original do Contrato 120.000,00

Nº do Aditivo 03

**Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, DE 19/02/2024 À 19/02/2025 AO CONTRATO Nº 9912317345, DO PROCESSO SEI Nº 53173.000614/2019-94, ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS COM A FINALIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERENCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, LOCALIZADA NA AGENCIA CENTRAL DA CAGEPA, NO MUNI-**

CÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 E VALOR GLOBAL MANTIDO DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

Valor do aditivo 120.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.74

Período da Vigência do Contrato 19/2/2021 A 19/2/2025

Data da Assinatura do aditivo 29/12/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 360.000,00

Gestor do Contrato LEANDRO GONDIM DE OLIVEIRA - Mat.: 9674-1

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04208-3

Nº do Contrato 0224/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSORCIO LITORAL (CONSORCIO CVT 23)

Valor Original do Contrato 12.899.995,69

Nº do Aditivo 02

**Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA CONTRATUAL, COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, NO PERCENTUAL DE 24,940668100332% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVE QUATRO ZERO SEIS SEIS OITO UM ZERO ZERO TRÊS TRÊS DOIS POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 3.217.345,11 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/44962. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 3.217.345,11 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16 EM COMPLEMENTAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.**

Valor do aditivo 3.217.345,11

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 11/11/2022 A 12/7/2024

Data da Assinatura do aditivo 29/12/2023

Gestor do Contrato WALACE MEDEIROS DE OLIVEIRA - Mat.: 13592-5

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

## LICITAÇÕES

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2023  
 REGISTRO CGE Nº 23-02481-0

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP, através do Presidente de sua Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 0108/2023) vem comunicar que decide esta Comissão por conhecer o PEDIDO DE RECURSO interposto pela empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 27.700.986/0001-69, para, no mérito, negar provimento ao mesmo, mantendo assim, o status quo de HABILITADA da ora Recorrida SAMPAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.196.683/0001-82., no Procedimento Licitatório 0001/2023, decisão esta homologada pela autoridade competente.

Os autos podem ser solicitados através do e-mail cineplicitacao@gmail.com

João Pessoa, Paraíba, 02 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**  
 Presidente da CPL

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024  
 REGISTRO Nº 23-02751-5

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP – através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 108/2023) vem **DECLARAR o RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2023, ocorrido na data de 03/01/2024**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de especializada para a Contratação de empresa especializada, para promover a elaboração e atualização do Levantamento fito sociológico do Distrito Industrial do Turismo/Polo Turístico Cabo Branco com 650 hectares com ênfase nos Setores Hoteleiros I, II e III (Decreto Municipal 6931/2010) do distrito industrial do Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME: CONSULTORIA FLORESTAL, AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 26.695.440/0001-02.

De acordo com a Lei Federal nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CINEP, a sessão foi considerada FRACASSADA, uma vez que a única licitante que compareceu à Sessão realizada no dia 03/01/2024, conforme Ata acostada aos autos, foi DECLARADA DESCLASSIFICADA, por descumprir o Artigo 86, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CINEP e por não se credenciar para a sessão pública. Os autos podem ser solicitados através do e-mail: cineplicitacao@gmail.com.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.

**Henrique Candéia Formiga**  
 Presidente da CPL

## Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

#### PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0001/2024

OBJETO: Formalização de Termos de Fomento Alianças Produtivas – PB Rural Sustentável O Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, através do Coordenador Geral, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, homologa o resultado parcial das demandas de alianças produtivas apresentadas no Edital de Chamamento Público Nº 0003/2021:

Ordem	Cooperativa	Valor do Termo de Fomento	CNPJ
01	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE URUÇU	R\$ 185.715,00	11.036.295/0001-72
02	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS PARAIBANOS - COAFAB	R\$ 737.653,47	26.816.208/0001-77
03	COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR – COPAF	R\$ 623.282,80	09.403.048/0001-15
04	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO DA PARAÍBA - COOPMEAF	R\$ 411.102,33	50.300.554/0001-82
05	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIAÇUBA- FRUTIAÇU	R\$ 696.123,81	11.451.337/0001-31

Considerando a recomendação da Comissão de Avaliação de Plano de Negócios e de acordo com o Manual de Operações do Projeto, homologo o presente resultado, determino o encaminhamento a Assessoria Jurídica para análise e elaboração dos instrumentos.

João Pessoa - PB, 04 de janeiro de 2024.

Omar José Batista Gama  
Coordenador Geral  
Projeto Cooperar

## Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

### EXTRATO

#### FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO – Nº 0001/2024

JOÃO PESSOA, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0003/2021

PROCESSO EMPREENDER Nº EMP-PRC-2023/00471

Nos termos dos elementos constantes do Processo Nº EMP-PRC-2023/00471 e observado o parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0003/2021, originada da Inexigibilidade nº 0001/2020, baseada no art. 25 Caput da lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o correspondente procedimento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de proteção ao crédito, para atender as necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, em favor da CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ nº 09.117.631/0001-60, pelo valor total de R\$ 31.260,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta Reais), para contratação em referência.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

Secretário Executivo do Empreendedorismo

## Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Processo nº SMH-PRC-2023/00036

Nº do Contrato 012/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Original do Contrato 21.256,20 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 até 02/10/2024, CONFORME PERMITIDO PELA LEI 14.133/2021, BEM COMO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA CLÁUSULA 1 (OBJETO).

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 27/03/2023 A 02/10/2024

Data da Assinatura do aditivo 28/12/2023

Gestor do Contrato CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA - Mat.: 1863061

LÍDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER - SECRETARIA DE ESTADO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Processo nº SMH-PRC-2023/00012

Nº do Contrato 001/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Contratado BELL ALUGUEIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Valor Original do Contrato 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 até 02/11/2024, CONFORME PERMITIDO PELA LEI 8.666/1993, BEM COMO A CORREÇÃO DA CLÁUSULA 2 (VIGÊNCIA).

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 23/02/2023 A 02/11/2024

Data da Assinatura do aditivo 29/12/2023

Gestor do Contrato CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA - Mat.: 1863061

LÍDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER - SECRETARIA DE ESTADO

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. HUMANO

##### AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

REGISTRO CGE Nº 23-03021-5

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público através da Comissão Permanente de Licitação o adiamento da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 para às 09:00h do dia 09 de fevereiro de 2024**, a licitação modalidade, do tipo Menor Preço, no regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, tem como objeto contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma do Setor do Escritório Social da Secretaria de Desenvolvimento Humano, localizado na Rua Otacílio Nepomuceno, S/N - Catolé, Campina Grande - PB, 58410-160, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do EDITAL. Conforme consta em processo 03922/2023, com pareceres favoráveis da PGE e CGE. VALOR: R\$ 325.954,99 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos através do email: [cpl.sedh.gov@gmail.com](mailto:cpl.sedh.gov@gmail.com) ou no portal do Governo do Estado acessando: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2501, Térreo, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB ou pelo Telefone: (083) 3133-4070.

João Pessoa - PB, 04 de janeiro de 2024.

GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA

Matricula nº 170.543-1

Presidente da Comissão

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-01876-2

Nº do Contrato 0116/2019

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA.

Valor Original do Contrato 1.391.040,00

Nº do Aditivo 07

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, SERÁ ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL, APÓS INCIDÊNCIA DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA, O VALOR DE R\$ 2.763.450,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Valor do aditivo 2.763.450,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.306.5008.4268.0287.3390.39.761.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 9/8/2019 A 31/12/2024

Data da Assinatura do aditivo 28/12/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.506.978,42

Gestor do Contrato LUCIANA LEAL FERNANDES ARAÚJO - Mat.: 1694162

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01986-0

Nº do Contrato 0205/2021

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado EDUARDO MARQUES DA SILVA

Valor Original do Contrato 184.800,00

Nº do Aditivo 07

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 369.600,00

Valor do aditivo 369.600,00

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 28/6/2021 A 28/6/2024

Data da Assinatura do aditivo 28/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.848.000,00  
**Gestor do Contrato** LUCAS VINICIUS DA ROCHA COUTINHO - Mat.: 1833626  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-01990-8  
**Nº do Contrato** 0204/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** ARTUNHO DE ARAÚJO FARIAS  
**Valor Original do Contrato** 132.000,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 264.000,00

**Valor do aditivo** 264.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 28/6/2021 A 28/6/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 28/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.320.000,00  
**Gestor do Contrato** LUCAS VINICIUS DA ROCHA COUTINHO - Mat.: 1833626  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-01991-6  
**Nº do Contrato** 0147/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** PATRÍCIA FONTES DE OLIVEIRA  
**Valor Original do Contrato** 158.400,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 316.800,00

**Valor do aditivo** 316.800,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 28/6/2021 A 28/6/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 22/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.584.000,00  
**Gestor do Contrato** MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GONÇALVES - Mat.: 9062343  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-01993-2  
**Nº do Contrato** 0191/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** LIA VIANA DA LUZ  
**Valor Original do Contrato** 132.000,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 264.000,00

**Valor do aditivo** 264.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 28/6/2021 A 28/6/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 22/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.320.000,00  
**Gestor do Contrato** GLERYSTIANE FERNANDES ANDRIOLA - Mat.: 6004881  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-02003-5  
**Nº do Contrato** 0219/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** JOANA DARC BALBINO DA ROCHA  
**Valor Original do Contrato** 132.000,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 264.000,00

**Valor do aditivo** 264.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 28/6/2021 A 28/6/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 22/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.320.000,00  
**Gestor do Contrato** MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GONÇALVES - Mat.: 9062343  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-02024-8  
**Nº do Contrato** 0226/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** JOACI JOVEN DOS SANTOS  
**Valor Original do Contrato** 107.250,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 214.500,00

**Valor do aditivo** 214.500,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 28/6/2021 A 28/6/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 22/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.072.500,00  
**Gestor do Contrato** MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GONÇALVES - Mat.: 9062343  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-02070-1  
**Nº do Contrato** 0158/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** KLEISSON TRAJANO RIBEIRO DOS SANTOS  
**Valor Original do Contrato** 210.936,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 421.872,00

**Valor do aditivo** 421.872,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 1/7/2021 A 1/7/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 22/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 2.109.360,00  
**Gestor do Contrato** FERNANDO CIRILO DE LIMA - Mat.: 948527  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-02079-5  
**Nº do Contrato** 0200/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA  
**Valor Original do Contrato** 115.335,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 230.670,00

**Valor do aditivo** 230.670,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 1/7/2021 A 1/7/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 28/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.153.350,00  
**Gestor do Contrato** LUCAS VINICIUS DA ROCHA COUTINHO - Mat.: 1833626  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-02083-3  
**Nº do Contrato** 0206/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** ANGELICA ALECRIN DA SILVA  
**Valor Original do Contrato** 211.200,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 422.400,00

**Valor do aditivo** 422.400,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00



**Período da Vigência do Contrato** 1/7/2021 A 1/7/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 28/12/2023  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 2.112.000,00  
**Gestor do Contrato** LUCAS VINICIUS DA ROCHA COUTINHO - Mat.: 1833626  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 21-02133-3  
**Nº do Contrato** 0148/2021  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** PATRÍCIA FONTES DE OLIVEIRA  
**Valor Original do Contrato** 158.400,00  
**Nº do Aditivo** 07

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 316.800,00

**Valor do aditivo** 316.800,00  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 28/6/2021 A 28/6/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 22/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.584.000,00  
**Gestor do Contrato** MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GONÇALVES - Mat.: 9062343  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 22-04766-2  
**Nº do Contrato** 0823/2022  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE CAPITÃO MOR  
**Valor Original do Contrato** 180.090,36  
**Nº do Aditivo** 02

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024. E, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, ESTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO MONTANTE DE R\$ 94.784,40

**Valor do aditivo** 94.784,40  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.306.5008.2594.0287.3390.32.665.0.2.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/12/2022 A 31/3/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 29/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 405.466,60  
**Gestor do Contrato** TELMA VIRGÍNIA DA SILVA CUSTÓDIO - Mat.: 179.873-1  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 22-04770-1  
**Nº do Contrato** 0828/2022  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE CABACEIRAS - ASCOMCAB  
**Valor Original do Contrato** 873.013,14  
**Nº do Aditivo** 02

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024. E, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, ESTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO MONTANTE DE R\$ 459.480,60

**Valor do aditivo** 459.480,60  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.306.5008.2594.0287.3390.32.665.0.2.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/12/2022 A 31/3/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 29/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 1.965.555,90  
**Gestor do Contrato** TELMA VIRGÍNIA DA SILVA CUSTÓDIO - Mat.: 179.873-1  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 22-04765-4  
**Nº do Contrato** 0826/2022  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA PRATA  
**Valor Original do Contrato** 399.406,41  
**Nº do Aditivo** 02

**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024. E, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, ESTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO MONTANTE DE R\$ 210.213,90

**Valor do aditivo** 210.213,90  
**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.306.5008.2594.0287.3390.32.665.0.2.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 12/12/2022 A 31/3/2024

**Data da Assinatura do aditivo** 29/12/2023

**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 899.248,35  
**Gestor do Contrato** TELMA VIRGÍNIA DA SILVA CUSTÓDIO - Mat.: 179.873-1  
**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO**

## Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

##### Extrato de Contrato

**Nº do Cadastro** 24-00016-7  
**Nº do Contrato** 0022/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
**Contratado** INFRAACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE BALIZAMENTO LUMINOSO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, FAROL ROTATIVO, SINALIZAÇÃO VERTICAL, BIRUTA ILUMINADA, ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES, CASA DE FORÇA (FONTE SECUNDÁRIA DE ENERGIA) E ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE AERÓDROMOS, VIABILIZANDO A HOMOLOGAÇÃO DE OPERAÇÃO DE VOO VIRTUAL NOTURNO NOS AERÓDROMOS LOURIVAL NUNES DE FARIAS EM MONTEIRO (SIBY), JERÔNIMO SÉRGIO ROSADO MAIA EM CATOLÉ DO ROCHA (SIBU), SOUSA (SNQD) E ITAPORANGA (SIBZ), DO ESTADO DA PARAÍBA

**Valor** 146.385,08  
**Classificação Funcional-Programática** 31.101.26.781.5004.1444.0287.3390.35.500.0.1.0000.01  
**Período da Vigência do Contrato** 26/12/2023 A 26/6/2024

**Data da Assinatura** 26/12/2023

**Gestor do Contrato** RICARDO SIMPLICIO MOTA - Mat.: 187.661-9  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETÁRIO - SEIRH**

##### Extrato de Contrato

**Nº do Cadastro** 24-00017-5  
**Nº do Contrato** 0021/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
**Contratado** TPF ENGENHARIA LTDA

**Objeto** OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PARA DEFINIÇÃO DOS APROVEITAMENTOS DAS ÁGUAS ADUZIDAS PELO CANAL DAS VERTENTES PARAIBANAS

**Valor** 410.905,52  
**Classificação Funcional-Programática** 31.101.18.544.5003.4369.0287.3390.35.500.0.1.0000.01  
**Período da Vigência do Contrato** 26/12/2023 A 26/7/2024

**Data da Assinatura** 26/12/2023

**Gestor do Contrato** VIRGIANE DA SILVA MÊLO AMARAL - Mat.: 167.528-  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETÁRIO - SEIRH**

##### Extrato de Contrato

**Nº do Cadastro** 24-00018-3  
**Nº do Contrato** 0023/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
**Contratado** R. M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

**Objeto** OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES DE POÇOS", LOTE 01 - VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS E HIDROLOGIA, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO E NO EDITAL E SEUS ANEXOS - PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**Valor** 1.058.705,00  
**Classificação Funcional-Programática** 31.101.18.544.5003.2460.0287.3390.30.500.0.1.0000.01  
**Período da Vigência do Contrato** 27/12/2023 A 27/3/2024

**Data da Assinatura** 27/12/2023

**Gestor do Contrato** MARCELO SAMPAIO FALCÃO - Mat.: 158.960-1  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETÁRIO - SEIRH**

##### Extrato de Contrato

**Nº do Cadastro** 24-00020-5  
**Nº do Contrato** 0024/2023  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
**Contratado** INDÚSTRIA YVEL LTDA

**Objeto** O CONTRATO TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES DE POÇOS", LOTE 02 - VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS E HIDROLOGIA, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO E NO EDITAL E SEUS ANEXOS - PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**Valor** 1.586.912,37  
**Classificação Funcional-Programática** 31.101.18.544.5003.2460.0287.3390.30.500.0.1.0000.02  
**Período da Vigência do Contrato** 27/12/2023 A 27/3/2024

**Data da Assinatura** 27/12/2023

**Gestor do Contrato** MARCELO SAMPAIO FALCÃO - Mat.: 158.960-1  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETÁRIO - SEIRH**



## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

##### Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

**Nº do Cadastro** 21-81221-7  
**Nº do Instrumento** 0429/2021  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA  
**Valor Original do Instrumento** 1.116.745,22  
**Nº do Aditivo** 03  
**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO MAJORAR O VALOR DO CONVÊNIO PARA R\$ 1.397.795,46 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), ALÉM DE FORMALIZAR A ANUÊNCIA REFERENTE À MUDANÇA DE ENDEREÇO E REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2023/37563  
**Valor do aditivo** 281.050,24  
**Período da Vigência do Instrumento** 17/12/2021 A 31/12/2024  
**Data da Assinatura do aditivo** 3/1/2024  
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO

##### Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

**Nº do Cadastro** 22-80324-6  
**Nº do Instrumento** 0150/2022  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
**Valor Original do Instrumento** 1.116.745,22  
**Nº do Aditivo** 02  
**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ESTABELECIDADA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024, PARA A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2025, CONFORME PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO. SEE-PRC-2023/46283  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Instrumento** 28/3/2022 A 31/5/2025  
**Data da Assinatura do aditivo** 3/1/2024  
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO

## Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

**Nº do Cadastro** 24-80009-1  
**Nº do Instrumento** 0007/2023  
**Concedente** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Conveniente** ASSOC. COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CHÃ DE AREIAS / PILAR  
**Objeto** A INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA EM POÇO ARTESIANO, CAIXAS D'ÁGUA E TUBULAÇÕES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO ÁGUA NA COMUNIDADE SERVENTIA, MUNICÍPIO DE PILAR/PB.  
**Valor** 47.642,00  
**Classificação Funcional-Programática** 37.902.08.845.5001.1899.0287.4450.41.799.0.1.0000  
**Período da Vigência do Instrumento** 20/12/2023 A 19/12/2024  
**Data da Assinatura** 19/12/2023  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

##### Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

**Nº do Cadastro** 24-80010-4  
**Nº do Instrumento** 0014/2023  
**Concedente** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Conveniente** CASA PEQUENO DAVI  
**Objeto** REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ALTERNATIVA, CONFECÇÃO DE MÁSCARAS, CENOTCNIA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PINTURA DE RUA, ATENDENDO PREFERENCIALMENTE A JOVENS DE INSTITUIÇÕES DO ENSINO PÚBLICO.  
**Valor** 50.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 37.902.08.845.5001.1899.0287.3350.41.799.0.1.0000  
**Período da Vigência do Instrumento** 29/12/2023 A 27/12/2024  
**Data da Assinatura** 29/12/2023  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

##### Extrato de CONVÊNIO

**Nº do Cadastro** 24-80011-2  
**Nº do Instrumento** 0034/2023  
**Concedente** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
**Objeto** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CACIMBA NOVA, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.  
**Valor** 634.644,12  
**Classificação Funcional-Programática** 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000  
**Período da Vigência do Instrumento** 29/12/2023 A 28/12/2024  
**Data da Assinatura** 29/12/2023  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

##### Extrato de CONVÊNIO

**Nº do Cadastro** 24-80012-1  
**Nº do Instrumento** 0037/2023  
**Concedente** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Conveniente** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CAMPO VERDE  
**Objeto** PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE JACAREQUARA E INSTALAÇÕES DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS D'ÁGUA COM CONSTRUÇÕES DE ESTRUTURAS, NAS COMUNIDADES DE JACAREQUARA E CHICO MENDES I E II.  
**Valor** 76.395,54  
**Classificação Funcional-Programática** 37.902.08.845.5001.1899.0287.4450.41.500.0.1.0000  
**Período da Vigência do Instrumento** 29/12/2023 A 28/12/2024  
**Data da Assinatura** 29/12/2023  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

##### Extrato de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)

**Nº do Cadastro** 24-80013-9  
**Nº do Instrumento** 0042/2023  
**Concedente** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Conveniente** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AQUICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CENDEAS  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE TILÁPIA.  
**Valor** 677.642,00  
**Classificação Funcional-Programática** 37.902.08.845.5001.1899.0287.3350.41.799.0.1.0000  
**Período da Vigência do Instrumento** 29/12/2023 A 28/12/2024  
**Data da Assinatura** 29/12/2023  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

## Casa Civil do Governador

### EXTRATO

#### CASA CIVIL DO GOVERNADOR

##### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 23-00076-7  
**Nº do Contrato** 0001/2023  
**Contratante** CASA CIVIL DO GOVERNADOR  
**Contratado** ALVO TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI  
**Valor Original do Contrato** 178.176,95  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** ADITIVO DE PRAZO (01 ANO) AO CONTRATO 001/2023.  
**Valor do aditivo** 178.176,95  
**Classificação Funcional-Programática** 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.61  
**Período da Vigência do Contrato** 10/1/2023 A 10/1/2025  
**Data da Assinatura do aditivo** 29/12/2023  
**Gestor do Contrato** HALÂNIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES - Mat.: 1697536  
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI - SEC. EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

## Companhia Docas da Paraíba

### EXTRATO

#### COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

##### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 23-00094-5  
**Nº do Contrato** 002/2023  
**Contratante** COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA  
**Contratado** JMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL  
**Valor Original do Contrato** 763.530,60  
**Nº do Aditivo** 02  
**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 01 (UM) PEDREIRO E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DOCAS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.  
**Valor do aditivo** -44.944,68



Período da Vigência do Contrato 3/1/2023 A 3/1/2025  
 Data da Assinatura do aditivo 3/1/2024  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 800.663,76  
 Gestor do Contrato MÉRICA MARIA DE MEDEIROS MACEDO - Mat.: 350  
 RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-04487-6  
 Nº do Contrato 0113/2022  
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado GASA ENGENHARIA LTDA  
 Valor Original do Contrato 1.066.464,22  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 25/11/2022 A 18/4/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 27/12/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.098.255,15  
 Gestor do Contrato FELIPE GOMES COSTA MANDU - Mat.: 7705981  
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-04781-6  
 Nº do Contrato 0123/2022  
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado CONSTRUTORA CBR LTDA  
 Valor Original do Contrato 1.342.874,50  
 Nº do Aditivo 04  
 Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFREDO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, COMO TAMBÉM DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA E CONTRATUAL PRORROGADAS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.  
 Valor do aditivo 123.315,37  
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.1843.0287.4490.51.540.0.1.0000.002  
 2.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.540.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 27/12/2022 A 19/4/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 27/12/2023  
 Gestor do Contrato RENAN CARNEIRO BARROS PINHEIRO - Mat.: 7707398  
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-04796-4  
 Nº do Contrato 0119/2022  
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED JOÃO PESSOA  
 Valor Original do Contrato 44.364,24  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 MESES.  
 Valor do aditivo 44.364,24  
 Classificação Funcional-Programática 31.202.15.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.000..0  
 Período da Vigência do Contrato 28/12/2022 A 28/12/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 20/12/2023  
 Gestor do Contrato PAULO CESAR DE OLIVEIRA COELHO - Mat.: 7503474  
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

## PBPrev - Paraíba Previdência

### EXTRATO

#### PARAIBA PREVIDÊNCIA

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 24-00015-9  
 Nº do Contrato 0012/2023  
 Contratante PARAIBA PREVIDÊNCIA  
 Contratado LLOCALIZA RENT A CAR S/A  
 Objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2023 DA SEAD/PB.  
 Valor 96.660,00  
 Classificação Funcional-Programática 09.201.09.122.5046.4210.0287.3390.39.802.0.1.0000.13

Período da Vigência do Contrato 23/1/2024 A 22/1/2025  
 Data da Assinatura 2/1/2024  
 Gestor do Contrato CARLOS KLEBER DE ALBUQUERQUE VELOSO - Mat.: 6125051  
 JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI - PRESIDENTE DA PBPREV

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### EXTRATO

#### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

**Extrato de Aditivo de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei nº 11.661/2020)**  
 Nº do Cadastro 23-80105-1  
 Nº do Instrumento 0002/2023  
 Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR  
 Conveniente ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DO CAPIM - AMODC  
 Valor Original do Instrumento 1.146.586,86  
 Nº do Aditivo 02  
 Objeto do aditivo ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA, ALÍNEA "A" QUE TRATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA ACRESCENTAR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Instrumento 24/3/2023 A 25/4/2024  
 Data da Assinatura do aditivo 29/12/2023  
 EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

## Prefeitura Municipal de João Pessoa

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

#### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.063/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 23.496/2023 CHAVE CGM: 2WW7-SBZG-YSAU-B3D8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 25 RUAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB  
 A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 08 de janeiro de 2024, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital. Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/AGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

#### CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS SBQC Nº 91003/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal Nº 10.238, de 25 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em prosseguimento ao certame de SBQC nº 91003/2022, ficam convocadas as licitantes de demais interessados a participar da sessão de abertura das propostas comerciais, que ocorrerá no dia 10/01/2024, às 10:00h, por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma Youtube.com, e disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Pessoa Sustentável, link: [https://www.youtube.com/channel/UCX9\\_5CSCh1WZFYcPo3uzJRQ](https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSCh1WZFYcPo3uzJRQ). Qualquer proposta entregue posteriormente à data estabelecida não será recebida. A Nova Solicitação de Propostas (SDP) e demais documentos relativos ao certame também estão disponíveis para as licitantes e demais interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7181>. Qualquer informação referente ao certame será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

Vandeivi Amâncio  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Programa "João Pessoa Sustentável"

## Prefeitura Municipal de Cubati

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina e Óleo Diesel comum), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubati.. - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ

EXTRATO DE ADITIVO

1.º EXTRATO DE PRAZO

DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0002/2023

Origem: Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Fica prorrogado até 31/01/2024 o prazo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (Gasolina, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10), DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO – que inicialmente era de 01 (um) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00002/2023, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubati

Contratada: B MACEDO & CIA LTDA.

Cubati - PB, 04 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JG SERVIÇOS DE PROTESE LTDA

CNPJ: 30.532.453/0001-20

VALOR MENSAL R\$: 5.994,00

VALOR TOTAL R\$: 71.928,00

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 04 de janeiro de 2024.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABATE E PROCESSAMENTO DE AVES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que no dia 04/10/2023 a empresa ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 33.310.406/0001-20, protocolou recurso contra a desclassificação da proposta de preço no valor: R\$ 1.664.298,57 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). O recurso foi encaminhado para análise da técnica da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (Seinfra) da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, em 09/10/2023. Após a análise, o Departamento de Engenharia da Seinfra, em 30/10/2023 solicitou da licitante que “as correções fossem realizadas com diligência, a fim de retificar a proposta de preço sem alteração final do preço”. No dia 31/10/2023 a solicitação foi

enviada a ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, sendo respondida no dia 06/11/2023, anexando a proposta corrigida. Em 08/11/2023 a proposta foi encaminhada para análise técnica da Seinfra, a qual emitiu novo parecer no dia 13/11/2023, informando que “a proposta da licitante se encontra exta e atende aos requisitos necessários”. Conclui-se, portanto, que a proposta de preço da empresa ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 33.310.406/0001-20 foi classificada, com o valor de R\$ 1.664.298,57 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Santa Rita – PB, 04 de Janeiro de 2024.

MARIA NEUMA DIAS  
Presidente – CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, e CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSR, no procedimento referente à TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023 - CPL/PMSR; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023 - PMSR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DO HEITEL SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, pelo menor preço global, a empresa segunda colocada a seguir, relacionada com o respectivo valor:

W CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.731.576/0001-79 - Valor Global de R\$ 1.102.998,56 (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

II - ADJUDICAR pelo menor preço global a empresa segunda colocada, W CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.731.576/0001-79 a execução dos serviços, conforme disposto no objeto do presente processo licitatório;

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

Santa Rita/PB, 04 de janeiro de 2024.

EDILENE DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Esperança

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, COM PRONTA ENTREGA, DEVENDO OCORRER QUANDO NECESSÁRIO NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AO ANO LETIVO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto a: DELICIAS DO TRIGO LTDA - R\$ 476.150,00.

Esperança - PB, 04 de Janeiro de 2024

JUVENCIO RODRIGUES NETO  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, COM PRONTA ENTREGA, DEVENDO OCORRER QUANDO NECESSÁRIO NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AO ANO LETIVO DE 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELICIAS DO TRIGO LTDA - R\$ 476.150,00.

Esperança - PB, 04 de Janeiro de 2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

(REPUBLICADO POR CORREÇÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, DESTINADO AO PREPARO DO SOLO VISANDO O PLANTIO AGRÍCOLA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00146/2023 - Adão Batista da Silva ME - 1º Aditivo - prorrogado o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 27.12.23



## Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 00001/2024 ELETRÔNICO - RP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Data da sessão 19/01/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital [www.saojosedosramospb.gov.br](http://www.saojosedosramospb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos – PB 03 de Janeiro de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 00002/2024 ELETRÔNICO - RP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Data da sessão 19/01/2024. Horário de abertura das propostas: 11:00hs. (Horário de Brasília). Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital [www.saojosedosramospb.gov.br](http://www.saojosedosramospb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos – PB 03 de Janeiro de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Baraúna

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DIVERSOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: NORDESTE COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E PEÇAS LTDA - R\$ 530.212,00.

Baraúna - PB, 04 de Janeiro de 2024

DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DIVERSOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NORDESTE COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E PEÇAS LTDA - R\$ 530.212,00.

Baraúna - PB, 04 de Janeiro de 2024

MANASSÉS GOMES DANTAS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS AGREGADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO BARAUNA LTDA - R\$ 1.619.150,00.

Baraúna - PB, 04 de Janeiro de 2024

DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS AGREGADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO BARAUNA LTDA - R\$ 1.619.150,00.

Baraúna - PB, 04 de Janeiro de 2024

MANASSÉS GOMES DANTAS  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Sousa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 09/2023

Nos termos do Relatório Final e do Parecer Jurídico referente à **Concorrência nº 09/2023**, que objetiva a contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para realizar a requalificação e ampliação da Av. Monsenhor Vicente de Freitas, no Município de Sousa/PB, conforme **Plano de Ação 09032021-009256**, discriminados e quantificados nos anexos do edital.

**HOMOLOGO**, após concluir todas as etapas, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** seu objeto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em favor da licitante: **NIEMAIA CONTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.641.065/0001-70** com o valor de **R\$ 2.537.781,76 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos);**

**COM EFEITO, AUTORIZO A LAVRATURA DO CONTRATO E NOTIFICO O LICITANTE ADJUDICADO SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO MESMO, APÓS PUBLICAÇÃO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 64, CAPUT, DO CITADO DIPLOMA LEGAL.**

O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 04 janeiro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 08/2023

Nos termos do Relatório Final e do Parecer Jurídico referente à Tomada de Preço nº 08/2023, que objetiva: Ref.: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de sinalização horizontal com tinta termoplástica em diversas ruas do Município, discriminados e quantificados nos anexos do edital. **HOMOLOGO**, após concluir todas as etapas, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** seu objeto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em favor da licitante: **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO DE SERVIÇOS CNPJ Nº 24.707.746/0001-44**, com o valor de **R\$ 371.522,76 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**

**COM EFEITO, AUTORIZO A LAVRATURA DO CONTRATO E NOTIFICO O LICITANTE ADJUDICADO SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO MESMO, APÓS PUBLICAÇÃO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 64, CAPUT, DO CITADO DIPLOMA LEGAL.**

O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 04 de janeiro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇO 07/2022

CONTRATO Nº 435/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1030113-16/2016.

CONTRATANTE: CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 12 (doze) meses, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na área contábil, com técnica e notoria especialização, comprovada, para execução dos serviços de assessoria contábil da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00001/2021 - Clair & Leitao Contabilidade Publica Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.23

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços especializados na área jurídica a prestar serviços na defesa dos direitos e interesses desta Casa Legislativa, em assessoria e/ou consultoria em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, ou ainda na esfera administrativa, pelo período de doze meses, estando sempre à disposição do setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, obedecendo às disposições do Atr. 1º da Lei nº 14.039 de 17/08/2020 com alteração da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00011/2021 - Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advoca - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.23

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO A COMARCA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CORRESPONDENTE AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00020/2021 - Marcilio Batista Sociedade Individual de Advocacia - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.23

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E E TODOS OS SEUS ORGÃOS JUNTO A PROMOTORIA ESTADUAL, COM O ACESSORAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS AO PAQUET, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSO JUNTO A PROMOTORIA EM PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE, CORRESPONDENTES AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00023/2021 - Matheus Mangueira Sociedade Individual de Advocacia - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.23

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração das folhas de pagamentos mensal dos servidores do Município de Santana de Mangueira-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00035/2021 - Dantas Consultoria e Tecnologia da Informacao Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.23

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos, como: individualização do FGTS, acerto de vínculos empregatícios, individualização previdenciária contemporânea, recuperação de abono salarial, acompanhamento e informações dos fundos municipais e conselhos de escola do Município de Santana de Mangueira-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00050/2021 - Daniely de Sousa Dantas Lira - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.23

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na assessoria em implantação, manutenção, treinamento e gerenciamento do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão, para utilização nas unidades básicas de saúde do Município de Santana de Mangueira-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00051/2021 - Biatic Assessoria Em Tecnologia da Informacao e Comunicacao Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.23

##### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de veículos, mediante locação, para atender a Secretaria de Saúde e o Gabinete do Prefeito do Município de Santana de Mangueira, especificações conforme anexo I do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00006/2021 - Catingueira Multimarcas Comercio de Veiculos e Locadora Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00007/2021 - Douglas Leite de Araujo - Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00008/2021 - Gabriel de Medeiros Lima Neto - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00009/2021 - Admisso Caboclo Leite - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.23

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSOS PREDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00107/2022 - Proconstro Construcoes e Servicos Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 02.08.23

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 003/2023, celebrado em 05.01.2023-Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ N 40.603.807/0001-33 - Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal José Ricardo dos Santos no município de Santana de Mangueira -PB. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de vigência previsto, para se encerrar em 31 de Dezembro de 2023, para até o dia 31 de Dezembro de 2023- Data da Celebração do aditivo: 29.12.2023- Fundamentação: art. 57, Inciso II, §1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93,

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 001/2023, celebrado em 05.01.2023-Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ N 40.603.807/0001-33 - Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços de reforma da Escola com 4 salas de aula no município de Santana de Mangueira -PB. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de vigência previsto, para se encerrar em 31 de Dezembro de 2023, para até o dia 31 de Dezembro de 2023- Data da Celebração do aditivo: 29.12.2023- Fundamentação: art. 57, Inciso II, §1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93,

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2023, celebrado em 05.01.2023-Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ N 40.603.807/0001-33 - Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços de Construção de Ginásio de Esporte na Escola Municipal Luiz Mangueira no município de Santana de Mangueira -PB. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de vigência previsto, para se encerrar em 31 de Dezembro de 2023, para até o dia 31 de Dezembro de 2023- Data da Celebração do aditivo: 29.12.2023- Fundamentação: art. 57, Inciso II, §1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93,

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00044/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para manutenção da demanda da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024. Vencedoras: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - EPP – CNPJ 02.911.193/0001-68, com o valor global R\$ 17.264,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 34.698.454/0001-08, com o valor R\$ 19.449,80 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP – CNPJ 07.897.039/0001-00, com o valor global R\$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais), FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 39.500.536/0001-01, com o valor R\$ 2.593,50 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 42.890.879/0001-34, K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 42.890.879/0001-34, com valor global R\$ 338.958,95 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ 09.478.023/0001-80, com o valor global R\$ 23.833,70 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos). Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual. Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00045/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024. Vencedoras: DANIEL KIM 45225686818 – CNPJ 46.452.081/0001-61, com o valor global R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil cem reais), EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA – CNPJ 48.462.564/0001-72, com o valor R\$ 20.727,20 (vinte mil e setecentos e vinte e sete reais), HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 69.939.239/0001-28, com o valor global R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais), IRMAOS MIGUEL LTDA – CNPJ 02.261.838/0001-64, com o valor global R\$ 2.660.825,69 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), MACROMMERCE LTDA – CNPJ 47.977.771/0001-05, com o valor global R\$ 477.658,18 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.247.494/0001-13, com o valor global R\$ 4.542,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual. Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00046/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de frutas e verduras destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024.  
Vencedoras: JEANE DULCE DE SOUZA SILVA- ME – CNPJ 29.410.698/0001-03, com o valor global R\$ 527.060,85 (quinhentos e vinte e sete mil, sessenta reais oitenta e cinco centavos).  
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00047/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral destinado a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.  
Vencedoras: POLYANA MARTINS FERREIRA 10105834416 MEI – CNPJ 40.280.195/0001-95 com o valor global R\$ 76.924,50 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos).  
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00048/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.  
Vencedoras: JOSE RAYONE GRACIANO DA SILVA- ME – CNPJ 08.046.825/0001-59, com o valor global R\$ 587.740,12 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais doze centavos), MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ 30.597.577/0001-93, com valor global R\$ 2.045.079,52 (dois milhões, quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00050/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer produtos e serviços com a troca de óleos para manutenção periódica de veículos, vulcanização e troca de pneus, atendendo a manutenção das secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.  
Vencedoras: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME – CNPJ 23.937.523/0001-64 com o valor global R\$ 506.172,69 (quinhentos e seis mil, cento e setenta e dois reais sessenta e nove centavos).  
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00055/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de impressão e instalação de comunicação visual destinados a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.  
Vencedor: PB SIGNS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 48.052.079/0001-20, com valor global: R\$ 1.424.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Quatro mil e Quinhentos reais).  
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00056/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de impressão destinados a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.  
Vencedoras: PB SIGNS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 48.052.079/0001-20, com o valor global R\$ 379.541,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta um reais).  
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00057/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.  
Vencedor: TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.301.712/0001-64, com valor global: R\$ 1.664.671,60 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Quatro mil e Seiscentos e Setenta e Um reais e Sessenta Centavos).Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 04 de Janeiro de 2023.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Alcantil

### LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00036/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00036/2023, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda do município de Alcantil – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 165.086,00; JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 675,00; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 398,00; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 610,00.

Alcantil - PB, 04 de Janeiro de 2024

**CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito

### EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DP00044/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: Não haverá ônus para o município 02.0000 – EXECUTIVO 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02002.04.122.1002.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 18/12/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT N° 00168/2023 - 18.12.23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 150.000,00.

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 7.628 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR KILMA DE OLIVEIRA AZEVEDO MADRUGA**, do cargo comissionado de SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR, símbolo CDS-2, junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 7.637 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 2.275/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR PEDRO FLORENCIO DA SILVA**, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR, símbolo CDS-2, junto ao Gabinete do Prefeito - GAPRE.

**Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
PREFEITO

**LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024**

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabelelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermars - Cabelelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00123/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS- FRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS1, CAPS AD E NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO – SES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA						
CNPJ: 17.020.542/0001-29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
1	ACÉM SEM OSSO OU PALETA RESFRIADA: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 5 A 30 KG., RESFRIADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	RIO MARIA	KG	4875	21,50	104.812,50
2	ACÉM COM OSSO OU PALETA RESFRIADA- CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 5KG, REFRIADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	MASTERBOI	kg	3150	18,99	59.818,50
11	LOMBO PAULISTA BOVINO RESFRIADO – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 3 À 5KG, RESFRIADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	RIO MARIA	KG	2550	26,50	67.575,00
17	FILÉ DE PEIXE MERLUZA – APRESENTAR □SE CONGELADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	CUNHAÚ	KG	2925	20,99	61.395,75





25	PEIXE EM POSTA CONGELADO – PEIXE PESCADA BRANCA CONGELADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), D	CUNHAÚ	kg	1800	24,99	44.982,00
----	---	--------	----	------	-------	-----------

**TOTAL** 338.583,75

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.447.850/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CARNE BOVINA MOÍDA( TIPO PATINHO )CONGELADA – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 5KG, CONGELADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA	MASTER BOI LTDA./MASTER-BOI	kg	1200	18,75	22.500,00
18	LINGUIÇA DE FRANGO – APRESENTAR □SE CONGELADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM: PACOTES 05KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO PEQUENA QUANTIDADE DE GORDURA APARENTE DEVE SER ENTREGUE ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	Avivar alimentos s.a./avivar	KG	2060	12,89	26.553,40
19	MORTADELA DE FRANGO – PACOTE DE 3,5 KG EMBALADO A VÁCUO, RESFRIADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	nutriz alimentos ltda. / friato	KG	700	7,25	5.075,00
20	PRESUNTO, SEM CAPA DE CORDURA – EMBALAGEM CONTENDO SELO DE GARANTIA MS E ANVISA . VALIDADE MININA DE 90 DIAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	seara alimentos ltda./lebom	KG	60	21,85	1.311,00



22	QUEIJO MUSSARELA- PEÇA INTEIRA, NÃO MANIPULADO. EMBALADOS A VÁCUO DEVE SER ENTREGUE ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	ST*BARBARAIND. E COM. DE BENS DE LATICINIOS LTDA/NATULAC	KG	880	31,85	28.028,00
24	SALSICHA MISTA GRANEL – APRESENTAR ☐ SE CONGELADA, EMBALAGEM: PACOTES 03 KG A 5KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO ,DEVE SER ENTREGUE ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	avivar alimentos s.a./avivar	kg	460	6,85	3.151,00
26	FRANGO INTEIRO COM OSSO CONGELADO ☐ APRESENTAR☐ SE SEM ADIÇÃO DE SAL E CONDIMENTOS, APRESENTAR– SE CONGELADOS CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	granja brasilia agroindustria ltda./ave nova	kg	900	8,95	8.055,00
30	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA (PONTINHA OU COXÃO MOLE) COM NO MÁX. 10% DEGORD. LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO. OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACOND. EM EMB. PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS. EMB. 5KG. CONGELADAS CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	MASTERBOILTDA. / MASTERBOI	KG	1325	27,75	36.768,75
32	COPA LOMBO CONGELADA COM NO MÁX. 10% DEGORD. LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO. OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACOND. EM EMB. PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS. EMB. 5KG. CONGELADAS CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	bugio agropecuaria ltda./ecofrigo	KG	875	18,65	16.318,75



33	<p>BIFE DE COXÃO MOLE OU ALCATRA AMACIADO REFRIGERADO – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA, RESFRIADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	M A S T E R B O I LTDA./MASTER- BOI	KG	825	26,78	22.093,50
35	<p>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO – APRESENTAR <input type="checkbox"/>SE SEM ADIÇÃO DE SAL E CONDIMENTOS, APRESENTAR– SE CONGELADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	granja brasilia agroin- dustria ltda. / ave nova	KG	1800	13,89	25.002,00
TOTAL						194.856,40

VENCEDOR: LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.397.976/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	<p>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 5KG, CONGELADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	CHULETAA SIF 2241/CHULETAA SIF 2241	kg	2700	11,39	30.753,00
5	<p>CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA RESFRIADA – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: EMBALADA Á VACUO, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA, ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRÁVEL, PARASITAS, SUIJADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 Á 5K KG . DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	kg	1800	25,08	45.144,00



6	<p>CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA (PONTINHA OU COXÃO MOLE) COM NO MÁX. 10% DEGORD. LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO, OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACOND. EM EMB. PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS. EMB. 5KG. CONGELADAS CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	3975	27,90	110.902,50
7	<p>CAPA DE FILÉ CONGELADA COM NO MÁX. 10% DEGORD. LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO, OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACOND. EM EMB. PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS. EMB. 5KG. CONGELADAS CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	3150	22,90	72.135,00
8	<p>COPA LOMBO CONGELADA COM NO MÁX. 10% DEGORD. LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO, OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACOND. EM EMB. PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS. EMB. 5KG. CONGELADAS CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	2625	18,90	49.612,50
9	<p>BIFE DE COXÃO MOLE OU ALCATRA AMACIADO REFRIADO – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA, RESFRIADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	2475	26,90	66.577,50
10	<p>FÍGADO BOVINO CONGELADO – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME NÃO PEGAJO, INSETO DE MACHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 10KG, CONGELADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	1500	7,30	10.950,00
12	<p>MOCOTO BOVINO – LIMPO E SERRADO EM PEDAÇOS COM EMBALAGEM CONTENDO SELO DE GARANTIA MS E ANVISA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	100	6,40	640,00



13	MÚSCULO BOVINO RESFRIADO – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 30 KG, RESFRIADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	1800	19,90	35.820,00
14	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA – APRESENTAR □SE SEM ADIÇÃO DE SAL E CONDIMENTOS, APRESENTAR – SE CONGELADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	MAURICEIA SIF 2815/MAURICEIA SIF 2815	KG	4100	8,40	34.440,00
15	PEITO DE FRANGO – APRESENTAR □SE SEM ADIÇÃO DE SAL E CONDIMENTOS, APRESENTAR – SE, INTEIRO, CONGELADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	MAURICEIA SIF 2815/MAURICEIA SIF 2815	KG	4200	11,70	49.140,00
16	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO – APRESENTAR □SE SEM ADIÇÃO DE SAL E CONDIMENTOS, APRESENTAR – SE CONGELADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	MAURICEIA SIF 2815/MAURICEIA SIF 2815	KG	5400	14,00	75.600,00
21	QUEIJO COALHO – PRÉ-COZIDO COM POUCO SAL E DE BOA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, NÃO MANIPULADO. EMBALADOS A VÁCUO DEVE SER ENTREGUE ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGUANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	NATULACT SIF 2607/NATULACT SIF 2607	KG	900	32,00	28.800,00

23	<p>SALSICHA DE FRANGO A GRANEL – APRESENTAR-SE CONGELADA, EMBALAGEM: PACOTES 03 KG A 5KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO ,DEVE SER ENTREGUE ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MAURICEIA SIF 2815/MAURICEIA SIF 2815	kg	860	6,99	6.011,40
28	<p>ACÉM COM OSSO OU PALETA RESFRIADA– CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 5KG. RESFRIADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	kg	1050	17,90	18.795,00
31	<p>CAPA DE FILÉ CONGELADA COM NO MÁX. 10% DEGORD. LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO. OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACOND. EM EMB. PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS. EMB. 5KG. CONGELADAS CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	1050	22,90	24.045,00
34	<p>LÔMBO PAULISTA BOVINO RESFRIADO – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 3 Á 5KG, RESFRIADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	MASTERBOI SIF 2437/MASTERBOI SIF 2437	KG	850	26,00	22.100,00
36	<p>FILÉ DE PEIXE MERLUZA – APRESENTAR-SE CONGELADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.</p>	NORONHA PESCADOS SIF 2994/NORONHA PESCADOS SIF 2994	KG	975	20,90	20.377,50



37	PEIXE EM POSTA CONGELADO – PEIXE PESCADA BRANCA CONGELADO CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), D	NORONHA PESCADOS SIF 2994/NORONHA PESCADOS SIF 2994	kg	600	23,00	13.800,00
<b>TOTAL</b>						715.643,40

VENCEDOR: LOJAO DAS CARNES LTDA

CNPJ: 24.891.794/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	ACÉM SEM OSSO OU PALETA RESFRIADA: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 5 A 30 KG. RESFRIADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	RIO MARIA	KG	1625	21,90	35.587,50
29	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, FIRME, SEM APARAS COM POUCA GORDURA EMBALADA EM SACOS IDENTIFICADOS DE 5KG, CONGELADA CONFORME A RESOLUÇÃO VIGENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE (OU DO PRODUTOR, OU DO IMPORTADOR, OU DO DISTRIBUIDOR), NÚMERO DE LOTE, A VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO LÍQUIDO, INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO, O PREPARO E O USO DO PRODUTO, DEVEM APRESENTAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O TRANSPORTE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.	RIO MARIA	kg	900	10,95	9.855,00
<b>TOTAL</b>						45.442,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00123/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00123/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no





Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00123/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA.

17.020.542/0001-29

Item(s): 1 - 2 - 11 - 17 - 25.

Valor: R\$ 338.583,75

- DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA.

19.447.850/0001-60

Item(s): 3 - 18 - 19 - 20 - 22 - 24 - 26 - 30 - 32 - 33 - 35.

Valor: R\$ 194.856,40

- LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

30.397.976/0001-00

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 21 - 23 - 28 - 31 - 34 - 36 - 37.

Valor: R\$ 715.643,40

- LOJAO DAS CARNES LTDA.

24.891.794/0001-99

Item(s): 27 - 29.

Valor: R\$ 45.442,50

**Total:** R\$ 1.294.526,05

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 03 de Janeiro de 2024

**IRANI SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS - EDITAL EMERGENCIAL (REABERTURA) DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COORDENADORES DE BAIRRO. PROJETO: CARAVANA DO ESPORTE CONVÊNIO: 884234/2019. CARGO: COORDENADOR DE BAIRRO: Não houve inscrições. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Ivyson de Araújo Pereira (vaga professor), Elvira Araújo Mendes (vaga professor); CR vaga professor: Joel Alexandre Braga de Melo. Inscrição indeferida: Eloize Pinheiro Estevam.

**Thais Abreu Moreira**

Presidente da Comissão de Julgamento

Matrícula: 07.469-1

**Maurício Vicente dos Santos**

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00123/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00123/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNEOS (CARNES E DERIVADOS – FRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS1, CAPS AD E NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA – NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO – SES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - R\$ 338.583,75; DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - R\$ 194.856,40; LL CO-

MERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 715.643,40; LOJAO DAS CARNES LTDA - R\$ 45.442,50.

Cabedelo - PB, 03 de Janeiro de 2024

**IRANI SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira Substituta, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Permanentes (médico hospitalar) referente a Emenda Parlamentar: 04849697000/1220-03, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, foi considerada FRACASSADA.

Cabedelo - PB, 04 de Janeiro de 2024.

**RENATA SALGADO ARAGÃO**  
Pregoeira Substituta

## EXTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DAS ORLAS MARÍTIMAS DE INTERMARES E DE FORMOSA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.160 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO. 02.220-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Projeto Atividade: 15.451.1040.1054 – Urbanizar a Orla Marítima. 15.451.1040.1071 – Urbanização da Orla de Miramar e Formosa. Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)17540000- Operações de Créditos-FINISA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 00001/2024 - 04.01.24 - VL TECNO ENGENHARIA LTDA - R\$ 17.421.960,40.

## Prefeitura Municipal de Dona Inês

## EDITAL E AVISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2024.

#### DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS- PB.

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2023, datado de 05/07/2023, e posteriores Editais de Retificação, CONVOCA para Nomeação e Posse, os candidatos descritos no Item I deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2023,

**Item I – CANDIDATOS CONVOCADOS:** Ficam CONVOCADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem documentos necessários à posse e nomeação, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) no Concurso Público Edital nº 001/2023 e posteriores Editais de Retificação, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
91.14.2.15.2.2	MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	1º	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
91.15.5.17.2.2	MARIA ERICA SOUSA DE ASSIS	1º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 1)
91.17.3.22.2.2	LARISSA DOS SANTOS FIRMO	1º	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
91.17.3.23.2.2	LAVINIA MARIA SARAIVA DA SILVA	2º	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
91.17.3.5.2.2	FABRÍCIA TAINAH DE LIMA ARAÚJO NOGUEIRA	3º	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
91.17.3.19.2.2	KECIA PEREIRA DOS SANTOS	4º	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
91.3.3.19.1.4	HEITOR ALVES DO NASCIMENTO	1º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
91.3.3.12.1.4	GIOVANNI VALDEMAR DE FRANÇA	2º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
91.3.1.6.1.4	ANTONIEL ANDRADE DE FONTES	3º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
91.6.6.1.1.1	DÉBORA THAISE FREIRES DE BRITO	1º	ENFERMEIRO
91.9.3.9.1.1	VALBERTO HONORATO DA SILVA	2º	ENFERMEIRO
91.6.7.13.1.1	IDIANE NELO DA SILVA FRANÇA	3º	ENFERMEIRO
91.9.5.38.1.1	GABRIEL COSTA DO NASCIMENTO FREITAS	1º	FISIOTERAPEUTA



91.9.7.5.1.1	LUCIANA MICAELLY COSTA PESSOA SILVA	1º	FONOAUDIÓLOGO
91.9.14.8.1.1	RAFAELA SIMÃO DE ABRANTES	1º	ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO DENTISTA)
91.10.1.33.1.1	WEBERTON ANTONIO DOS SANTOS	1º	PSICÓLOGO
91.18.1.16.2.2	CEZARIO ALVES DE BRITO JUNIOR	1º	MOTORISTA DE SERVIÇO DE SAÚDE
91.18.1.19.2.2	EILSON MIGUEL DOS SANTOS	2º	MOTORISTA DE SERVIÇO DE SAÚDE
91.21.11.26.2.2	VITÓRIA ARAÚJO TARGINO MEDEIROS	1º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
91.21.11.1.2.2	RENALY ELLEN OLIVEIRA DE LIMA	2º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Item II – DAS INFORMAÇÕES PARA POSSE:** Os candidatos constantes no quadro acima deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos – DRH do Município de Dona Inês e consultarem as instruções sobre documentação, prazos e demais informações para que possam tomar posse, no seguinte endereço de e-mail: [drh@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:drh@pmdonaines.pb.gov.br).  
Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 02 de janeiro de 2024.

Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Caturité

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATURITÉ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 001/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### DA POSSE E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após tomarem conhecimento da convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Caturité-PB, situada na Rua João Queiroga, 44, centro, Caturité-PB, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para apresentação dos documentos necessários à posse.

1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados ou a desistência da vaga.

1.2. O candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada nos Anexos deste Edital, prazo no qual deverá também tomar posse.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes dos ANEXOS do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para ser empossado.  
Caturité-PB, 14 de janeiro de 2024.

ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome do candidato convocado	Cargo	Colocação do candidato no concurso
MARIA FLÁVIA DE SOUSA	ENFERMEIRO	1º lugar
MARIA JULIANA ALCANTARA DE SOUSA PEIXOTO	ODONTÓLOGO - PNE	1º lugar
JACKSON RODRIGUES NÓBREGA	CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU	1º lugar
JASIEL OLIVEIRA DE MACEDO	CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU	2º lugar

LIENDERSON SOUTO DE LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU	3º lugar
OBDEDON DE OLIVEIRA ANTUNES	CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU	4º lugar

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

#### EXTRATO DE RESCISÃO

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caturité. DISTRATADA: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA. CONTRATO: 10181/2023-CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral. FUNDAMENTO: arts. 77 e 78 inc. I e II, da Lei 8.666/93. EFEITOS: a partir de 04/01/2024. ASSINATURA: 04/01/2024.

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT N.º 00006/2021

OBJETO: Locação de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo até 72 horas (3 DIAS)). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00020/2020. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N.º 00006/2021 - Infoprinter Comercio e Servicos Ltda - 4º Aditivo - acréscimo de 4,68% - equivalente a R\$ 6.820,79. O valor consolidado passa para R\$ 152.568,60. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 12.714,03; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.12.23

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT N.º 00008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00021/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N.º 00008/2022 - José Rennan de Souza Satiro - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.12.23

## Prefeitura Municipal de Cabaceiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 00034/2023, para o dia 17/01/2024 ÀS 09:00 HORAS; e do início da fase de lances para o dia 17/01/2024 ÀS 09:01 HORAS. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB. Telefone: (83) 33561117. E-mail: [pmcab@uol.com.br](mailto:pmcab@uol.com.br). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cabaceiras - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE FILHO  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Pedro Régis

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 017/2023.

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de PEDRO RÉGIS e para quem interessar que não houve interessados para atender o chamamento da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ocorrida em 04 de Janeiro de 2023 as 09:30hrs, portanto a mesma foi declarada DESERTA. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

PEDRO RÉGIS, 04 de Janeiro de 2023.

Polyana Farias Torres  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO AVISO**
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo MENOR PREÇO, no dia 18 de Janeiro de 2024 as 09:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, na Av. Senador Ruy Carneiro, n.º 278, Centro, Pedro Régis – Pb. O edital será disponível através do link <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?e=201140&menu=off> ou na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas.

Pedro Régis-PB, 04 de Janeiro de 2024.

Polyana Farias Torres  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal  
de São José de Piranhas**
**LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
FASE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**

Venho através deste aviso, comunicar a todos os interessados o Resultado de Julgamento da Fase Proposta de Preços, referente ao objeto do processo em epígrafe. LICITANTES CLASSIFICADOS CONFORME A ORDEM DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 1º) IGOR BRASIL LINS LTDA - CNPJ: 40.510.945/0001-78 - VALOR: R\$ 1.713.293,52 e 2º) COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58 - VALOR: R\$ 1.750.966,12. Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Informações: Junto à CPL deste Município, das 07:00 às 13:00h, dias úteis. E-mail: [cplsaososedepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaososedepiranhas@gmail.com).

São José de Piranhas - PB, 04 de janeiro de 2024.

HELDER DE LIMA FREITAS  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023**

O Presidente da CPL torna público que após análises da documentação de habilitação do processo em epígrafe, com base também nos relatórios do engenheiro civil e contador, DECIDE: **HABILITAR** por cumprirem todas as exigências editalícias as seguintes empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58; IGOR BRASIL LINS LTDA - CNPJ: 40.510.945/0001-78; MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.896.773/0001-82 e SANTORINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.706.359/0001-80. E **INABILITAR**: CONSTRUTORA DINIZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 43.611.991/0001-51, pelo subitem “6.1.5.2.” em parte, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário sem o devido registro da autenticação junto a JUCEP-PB e MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.278.968/0001-72, pelo subitem “6.1.5.2.” em parte, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário não foram apresentados, sendo apresentados os Termos de Abertura e Encerramento do Livro de Registro de Inventário. Caberão recursos nos termos do Art. 109, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. E em não havendo interposição de recursos, fica marcada a reunião para abertura dos envelopes das Propostas de Preços dos licitantes habilitados para o dia 16/01/2024, às 13h00min, na sala da CPL. Informações: 07:00 às 13:00h, dias úteis. E-mail: [cplsaososedepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaososedepiranhas@gmail.com).

São José de Piranhas - PB, 04 de janeiro de 2024.

HELDER DE LIMA FREITAS  
Presidente

**Prefeitura Municipal  
de Manaíra**
**EXTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.º 92101/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 05.476.456/0001-46.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 92101/2023, de 05.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 2 (dois) meses e o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) permanecerá inalterado, sendo iniciado o presente aditivo no dia 28 de dezembro de 2023 e tendo seu termino no dia 28 de Fevereiro de 2024. Manaíra - PB, 28 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.º 92102/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA. CNPJ: 17.792.470/0001-38

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 92102/2023, de 05.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 2 (dois) meses e o valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) permanecerá inalterado, sendo iniciado o presente aditivo no dia 28 de dezembro de 2023 e tendo seu termino no dia 28 de Fevereiro de 2024.

Manaíra - PB, 28 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.º 93001/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA.

CNPJ: 11.422.741/0001-87

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 93001/2023, de 15.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses (doze meses) e o valor de R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais), sendo iniciado o presente aditivo no dia 27 de Dezembro de 2023 e tendo seu termino no dia 27 de Dezembro de 2024. Manaíra - PB, 27 de Dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal  
de Cuité**
**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PB**
**RESULTADO DE PROPOSTAS - TP Nº 06.2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Escola Municipal Estelina Leopoldina na Rua Vereador Francisco Elias, Bairro do Cruzeiro – Cuité/PB. **PROPOSTA CLASSIFICADA:** “Com restrição: **PACTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ 33.666.569/0001-40, R\$ 544.331,32: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** **PONTES CONSTRUTORA – ME**, CNPJ - 44.352.616/0001-05 - R\$ 591.718,08 **motivo:** apresentou preços superiores aos orçados (11.1.3 / 11.2.1 / 11.2.2 e 13.3.1), não aceitáveis “9.14” do edital. Inexistência valor subitem 17.10 e Cronograma Físico Financeiro apresentado com prazo de execução divergente do Edital. **JGM CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 28.697.127/0001-20 – R\$ 594.230,13, **motivo:** apresentou preços superiores aos orçados (11.1.3 / 11.2.1 / 11.2.2 / 13.2.1 / 13.2.2 / 13.3.1 / 16.3 / 16.4 / 17.3 / 17.6 e 17.8, não aceitáveis “9.14” do edital. **APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ 08.317.848/0001-50 – R\$ 603.218,65, **motivo:** apresentou preços superiores aos orçados (11.1.3 / 11.2.1 / 11.2.2 e 13.3.1), não aceitáveis “9.14” do edital. Inexistência valor subitem 17.10 e Cronograma Físico Financeiro apresentado com prazo de execução divergente do Edital. **AF CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ 33.091.431/0001-60 – R\$ 651.067,52, **motivo:** apresentou valor unitário e global superiores aos da planilha da administração, não aceitável “9.14” do edital. Fica a empresa **PACTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, convocada nos termos do subitem 9.2.4, do Edital “**TP 06.2023**”, para sanar incorreções nas composições unitárias dos serviços (**coeficientes de produtividade dos insumos – mão de obra, material e equipamentos**). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O Processo e demais informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, endereço anteriormente informado, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis.

Cuité/PB, 04 de janeiro de 2024.

DIEGO SILVA DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal  
de Cuité de Mamanguape**
**EXTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Dispensa n.º DV00001/2023. Contrato: 00006/2023-CPL. Aditivo: 01 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR (TIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA), JUNTO A ESTA EDILIDADE. Valor: R\$ 27.466,18 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SSESSENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Cuité de Mamanguape: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 0210 2002 Manut. das Ativ. do Poder Executivo 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.020 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0210 2003 Manut. das Ativ. Administrativas do Município 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 0210 2004 Manut. das Ativ. de Contabilidade e Tesouraria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: 49.951.815 LEANE SENA DA SILVA. Data da Assinatura do Contrato: 11 de Janeiro de 2023.



Data da Assinatura do Aditivo: 03 de Janeiro de 2024. Vigência do Aditivo: 11 de Janeiro de 2025. Cuité de Mamanguape - PB, 03 de Janeiro de 2024.

**HELIO SEVERINO DE SOUZA**

Prefeito

#### EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº DV00002/2023. Contrato: 00005/2023-CPL. Aditivo: 01 OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, BEM COMO DE MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIAGUAPE. Valor: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cuité de Mamanguape: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 0210 2002 Manut. das Ativ. do Poder Executivo 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.020 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0210 2003 Manut. das Ativ. Administrativas do Município 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 0210 2004 Manut. das Ativ. de Contabilidade e Tesouraria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: JUESLEY SANTOS BEZERRA 70456969497. Data da Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 03 de Janeiro de 2024. Vigência do Aditivo: 10 de Janeiro de 2025.

Cuité de Mamanguape - PB, 03 de Janeiro de 2024.

**HELIO SEVERINO DE SOUZA**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Guarabira

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

#### CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO GRANÍTICO EM RUA PROJETADA NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA. CONVOCA os interessados para comparecer à reunião de abertura das Propostas de Preço do processo acima citado, que ocorrerá no dia 08/01/2024 às 10:00hs na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha. Maiores informações através do e-mail: [licitacao@guarabira.pb.gov.br](mailto:licitacao@guarabira.pb.gov.br), ou na CPL no endereço, Rua Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 13h00min.

Alagoinha, 30 de dezembro de 2023.

**WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA**

Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Mari

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 269.999,99 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Mari - PB, 26 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

Mari - PB, 26 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

#### EXTRATO DOS CONTRATOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27.

VIGENCIA: ATE 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 269.999,99 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2023: 02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-SESAU - 02170.10.301.0103.1040-AQUIS.DE VEIC.UTILIT. E OUT. EQUIP. E MAT.PERMANENTE - 4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E PROPOSTA FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA: 11400.094000/1230-01. Mari- PB, 03 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DOS CONTRATOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ: 42.111.920/0001-27.

VIGENCIA: ATE 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2023: 02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-SESAU - 02170.10.301.0103.1040-AQUIS.DE VEIC.UTILIT. E OUT. EQUIP. E MAT.PERMANENTE - 4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E PROPOSTA FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA EMENDA Nº 346/2023. Mari- PB, 03 de janeiro de 2024.

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2023, que objetiva: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: COMERCIAL ANDRADE DE BRITO LTDA - R\$ 965.711,55; G. F. MAIA CONSTRUCOES LTDA - R\$ 940.614,25. Para assinar os termos de contratos em total conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/2002 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**

Prefeito

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para produção, aplicação e disposição de material de comunicação visual e brindes personalizados (em conformidade com o termo de referência) para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00060/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Rec. Próprios 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Recursos do VAAT – Ens. Fund. – FUNDEB 30% 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12.365.0041.2307 – Manut. Educ. Infantil – Creche – FUNDEB 30% – VAAT 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30% 12.365.0041.2306 – Manut. Educ. Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30% – VAAT 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 – Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS 08.122.0020.2108 – Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 – Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDBF 08.244.0020.2241 – Manut. do Bloco da Gestão SUAS – IGD SUAS 08.244.0020.2309 – Manut. do Bl. Gestão. Prog. Aux. Brasil e Cad. Único – IGD PAB 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 – Manut. Sec.

de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339030.00 – Material de Consumo 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00015/2024-03.01.24 - GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA - R\$ 204.350,00; CT N° 00016/2024 - 03.01.24 - TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 198.955,50. Catolé do Rocha - PB, 04 de Janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Banda Chicabana, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até 31/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00001/2024 - 02.01.24 - CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 350.000,00. Catolé do Rocha-PB, 04 de Janeiro de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Alhandra

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site [compras.gov.br](http://compras.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de sementes de milho para doação aos agricultores do Município. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 03/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: [comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br). Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>; [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Alhandra - PB, 04 de Janeiro de 2024

**THIAGO DA SILVEIRA MARTINS**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site [compras.gov.br](http://compras.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: contratação de serviços de acesso à Internet, IP Dedicado e Banda Larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 03/13; Decreto Municipal n° 09/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: [comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br). Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>; [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Alhandra - PB, 04 de Janeiro de 2024

**THIAGO DA SILVEIRA MARTINS**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Rio Tinto

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

#### AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2023

O Presidente da CPL, comunica que no Pregão 00038/2023, Objeto: Execução de transportes diversos, para melhor atender as necessidades das Secretarias do município de Rio Tinto-PB, com relação a data do certame “onde se lê: às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2024, leia-se: às 10:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Assis Chateaubriand s/n, - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Rio Tinto - PB, 04 de janeiro de 2024

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

#### CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal diversos, para melhor atender as atividades das secretarias municipais da Prefeitura de Rio Tinto-PB: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA ME; LRF DISTRIBUIDORA LTDA; TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA; JOSE ROBERTO DA SILVA 46416676400; MARIA ROSELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; WDS LIMA COMERCIO LTDA; ASL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; JM COMERCIO; AÇÃO TERCEIRIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; SEVERINO FLORENCIO NOGUEIRA; RODRIGO DIEGO SOARES SANTOS ME; GOLD COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA 04192327457; AVM EMPREENDIMENTOS, EIRELI – ME; 50.737.205 WALDEIR DA SILVA CRUZ; ELIEZER JOSE DA SILVA 62985647487; LUCIO FLAVIO FRAGOSO 03197315456; DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI; COMERCIAL MEDEIROS; KL – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS; JC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; R&F; SOLANGE DE LIMA SOARES MEDEIROS - 70069576483 , para a fase de lances verbais, que será realizado no dia 09 de janeiro de 2023 às 08h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 993335316.

Rio Tinto - PB, 04 de janeiro de 2024

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

#### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 00014/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preço N° 00014/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Reforma da EMEF Tenente Titico Gomes e Ampliação da EMEIF Luís Gomes de Sousa Costa no Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio Estadual no 0293/2023, que a abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 08/01/2024 às 10:00 horas no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL do Município de São José de Espinharas, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br).

São José de Espinharas - PB, 04 de Janeiro de 2024

**MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São José de Caiana

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO N° 004/2023 RESULTADO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO e DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Decisão: HABILITADA por cumprir os requisitos do edital as empresas: - ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ n 05.935.592/0001-57; ECOS CES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n 43.136.815/0001-05; e as empresas declaradas; INABILITADAS: - GR CONSTRUÇÕES, CNPJ n 27.450.426/0001-01 - 6.1.6 Caução, Faltou na habilitação da empresa na data do certame, 6.1.7 – Faltou Declarações solicitadas no edital.; PARAYBA SERVIÇOS E LOCAÇÕES – F COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 37.325.870/0001-40 - 6.1.6 Caução, Faltou na habilitação da empresa na data do certame, 6.1.5.3. Faltou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, 6.1.7 – Faltou Declarações solicitadas no edital, 6.1.2.5. – Certidão Municipal Vencida, para a data do certame, 6.1.2.3 certidão de FGTS vencido; CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ROUTE LTDA, CNPJ n 42.017.588/0001-36, 6.1.2.5. – Certidão Municipal Vencida, para a data do certame, 6.1.4.2 - Declaração De Visita Técnica divergente do objeto licitado; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n 26.781.189/0001-90, 6.1.5.3. Faltou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, 6.1.2.1 Certidão Federal Vencida, para a data do certame; CONSTRUTORA ANDRADE, CNPJ n 07.367.680/0001-25, 6.1.2.6 – Certidão Trabalhista vencida, 6.1.4.1 Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (CREA), vencida; PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 20.949.329/0001-00, 6.1.2.4 – Certidão Estadual vencida, 6.1.2.1 Certidão Federal Vencida, para a data do certame; 6.1.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial vencida; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n 11.170.203/0001-58, 6.1.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial vencida; PRINCESA DO VALE EIRELI, CNPJ n 15.233.791/0001-77, 6.1.2.1 Certidão Federal Vencida, para a data do certame, 6.1.2.6 – Certidão Trabalhista vencida, 6.1.6 Caução, Faltou na habilitação da empresa na data do certame; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n 09.335.002/0001-06, 6.1.2.2. Faltou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, 6.1.4.2. Faltou Apresentar Declaração De Visita Técnica, 6.1 – Faltou o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB, DEL ENGENHARIA, CNPJ n 17.415.942/0001-33, 6.1.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial vencida, 6.1.2.5. – Certidão Municipal Vencida, para a data do certame. MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n 35.896.773/0001-82, 6.1.2.4 – Certidão Estadual vencida, 6.1.2.1 Certidão Federal Ven-



cida, para a data do certame; FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 20.284.072/0001-15, 6.1.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial vencida, 6.1.2.3 certidão de FGTS vencido. Observação: 6.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, serão assegurados os direitos previstos na linha C e D deste edital, a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação e a mesma será considerada inabilitada. Visando a economia e celeridade processual; correrá o prazo de recurso do art. 109 da Lei 8.666/93; e em não havendo impetração de recurso fica marcada a reunião para ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS para o dia 11 de janeiro de 2024, às 08h30min na sala da CPL, Prefeitura Municipal. Informações na sala da CPL, a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana, 03 de janeiro de 2024.

IVOMARIA LOPES VIANA SILVA  
PRESIDENTE CPL/PMSJC

## Prefeitura Municipal de Maturéia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 001/2024- LEI N. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do prédio da UBS com Auditório Dr. Victorio de Oliveira Medeiros na sede no município de Maturéia, conforme especificações no projeto anexo a este Termo de Referência.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

INICIO EM: 08 de janeiro de 2024 às 08:00

TÉRMINO EM: 11 de janeiro de 2024 às 08:29 horas

ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 11 de janeiro de 2024 às 08:30 horas

Amparo Legal na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, I

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.matureia.pb.gov.br](http://www.matureia.pb.gov.br)

Matureia - PB, 04 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação

## ATOS EMPRESARIAIS

ALUISIO SILVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - REALIZAÇÃO: Sede Social da Empresa, à Rua João Pessoa, 330, Campina Grande, Paraíba. DATA e HORÁRIO: 27 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. PRESENÇA: Acionistas com direito a voto, representando a totalidade do capital social, conforme verificado no Livro de Presença dos Acionistas. MESA DIRIGENTE: Presidente - Paula Francinete Medeiros Silva; Secretário - Gustavo Wagner Silva Pinto Peixoto. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovação dos Documentos da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, referentes ao Exercício de 2022; 2) Homologação dos honorários dos Administradores no período de Julho/2022-Junho/2023 e fixação de verba para o período de Julho/2023-Junho/2024; 3) Aprovação da manutenção do capital em R\$ 3.530.000,00 e da permanência da 5ª cláusula estatutária, pertinente ao valor do capital social; 4) Acumulação dos cargos de Diretor Superintendente e Diretor Financeiro pelo acionista Gustavo Wagner Silva Pinto Peixoto. OBSERVAÇÕES: O texto integral da presente Ata, o Boletim de Distribuição e Subscrição de Ações e os Estatutos Sociais consolidados, foram arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba. Escarcela nº. 25300002263. PAULA FRANCI-NETE MEDEIROS SILVA - Presidente. GUSTAVO WAGNER SILVA PINTO PEIXOTO - Secretário. AILTON ELISIÁRIO DE SOUZA - Advogado - OAB/PB 5856.

ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2024, NO AUDITÓRIO DO SINCONTÁBIL, EM JOÃO PESSOA/PB.

**Horário:** 14h35min. **Local:** Auditório do Sincontábil, localizado na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - 9º andar, Jardim Oceania, João Pessoa - PB. Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Conselheiro Efetivo de 2/3, mais antigo, o contador Abelci Daniel de Assis Filho - CRCPB Nº 007052/O, para dar posse aos Conselheiros Eleitos, no dia 13 de novembro de 2023 e eleger o Presidente, os Vice-Presidentes, e os membros das Câmaras do CRCPB, nos termos de seu Regimento Interno. **Membros Presentes: Conselheiros de 2/3 - Mandato de 2022-2025, Efetivos** Contador ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO CRCPB Nº 007052/O, Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822/O, Técnica em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628, Contador JOÃO MARCELO ALVES MACEDO CRCPB Nº 008367, Contador LUCIANA ALENCAR FIRMO MACEDO CRCPB Nº 008646/O, Contador MOISES ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918, Contador PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O e Técnico em Contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O. **Estiveram presentes: Os Suplentes:** JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO, RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, VERÔNICA DIAS VIEIRA e VINÍCIUS DE MORAIS ANDRADE, ainda estiveram presentes: Os Ex Presidentes do CRCPB, Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, Elinaldo de Souza Barbosa, Glaydson Trajano Farias, o Assessor Jurídico Carlos Fernandes de Lima Neto, o Presidente do SESCOBP, Contador Moisés Alves Barreto Neto, o vice-presidente do SESCOBP, Contador Fábio Marsicano; o Presidente do Sincontábil, Laércio Braga, os

funcionários do CRCPB, o delegado representante do CRCPB na cidade de Itaporanga, o técnico em contabilidade Vandellton Santos de Sousa e a delegada representante do CRCPB na cidade de Guarabira, a contadora Thalyta Tamara dos Santos Pereira. I - **ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14h38 min, o Conselheiro Efetivo de 2/3, mais antigo, o contador Abelci Daniel de Assis Filho, deu início à Centésima trigésima oitava Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba. Cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos, com registro de comparecimento e composição da mesa com conselheiros remanescentes de 2/3. Em seguida esclareceu que a presente sessão foi convocada especialmente para dar posse aos novos conselheiros eleitos no dia 13 de novembro de 2023, bem como eleger e empossar a nova Diretoria para o biênio 2024/2025. II - **ORDEM DO DIA: II.1- POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS ELEITOS EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DE 1/3 (DE 02.01.2024 A 31.12.2027) E MANDATO COM PLENTAR DE 2/3 (DE 02.01.2024 A 31.12.2025)** - O Presidente da sessão, empossou na forma regimental os seguintes Conselheiros eleitos: **Efetivos:** Contadora ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA - CRCPB Nº 005687/O, Contador JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO CRCPB Nº 008832/O, Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO CRCPB Nº 006801/O, RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO CRCPB Nº 011008/O. **Suplentes:** Contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB nº 008394/O, Técnica em Contabilidade LUCIANA DIAS BARROS MARTINS CRCPB Nº 006554/O e ausência justificada do Contador JOSE ABRANTES DE SÁ NETO CRCPB Nº 012690/O e Contador WAGNER SANTOS ARNAUD CRCPB Nº 005477/O. **Mandato Complementar de 2024 a 2025, a Suplente:** Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CRCPB Nº 008689/O. Em seguida, o presidente eleito fez o juramento juntamente com os demais conselheiros empossados. Dando continuidade, o Presidente da sessão convidou os conselheiros efetivos empossados para comporem a mesa com os demais conselheiros remanescentes de 2/3. **II.2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA - BIÊNIO 2024/2025** - Ato contínuo, a Presidente da Sessão indicou os Conselheiros: Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo e os técnicos em contabilidade, Valter Eugênio da Silva e Luciana Dias Barros Martins, sob a coordenação do primeiro, para conduzirem o processo de eleição da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, para o biênio 2024/2025, na forma da Resolução CFC nº. 1.499, de 20 de novembro de 2015, sob a coordenação do primeiro. Decorrido o prazo regimentar de 30 (trinta) minutos para o registro das chapas, conforme o artigo 5º da Resolução CFC nº 1.369/2011, foi apresentado pela Comissão Eleitoral, a relação dos candidatos em Chapa Única, conforme o disposto no artigo 1º da Resolução 1.369/2011, assim composta: **II.2.1. - PRESIDENTE** - Contador ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO, CT CRCPB Nº 007052/O, brasileiro, portador do CPF nº: 025.605.094-58, residente e domiciliado a Rua Professor Joaquim Santiago, 71, Expedicionários, CEP nº 58041-030, em João Pessoa/PB. **II.2.2 - VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA** - Contadora ELIEDNA DE SOUSA BARBOZA, CRCPB Nº 005687/O. **CÂMARA ADMINISTRATIVA: MEMBROS** - Coordenadora da Câmara Administrativa: Técnica em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O, **Membro Efetivo:** Contador JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO CRCPB Nº 008832/O, Suplentes: Contador WAGNER SANTOS ARNAUD CRCPB Nº 005477/O, Técnica em Contabilidade LUCIANA DIAS BARROS MARTINS CRCPB Nº 006554/O e Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O. **CÂMARA TÉCNICA: MEMBROS** - Coordenadora da Câmara Técnica: LUCIANA ALENCAR FIRMO CRCPB Nº 008646/O. **Membro Efetivo:** Contador JOÃO MARCELO ALVES MACEDO CRCPB Nº 008367. **Membros SUPLENTES:** Contadora VERÔNICA DIAS VIEIRA CRCPB Nº 005823, Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CRCPB Nº 008689/O, Contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB nº 008394/O. **II.2.3 - VICE-PRESIDÊNCIA DE REGISTRO, FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA** - Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO CRCPB Nº 011008/O. **CÂMARA DE REGISTRO: MEMBROS** - Coordenador da Câmara de Registro: Técnico em Contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O. **Membro Efetivo:** Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O. **Membros Suplentes:** Técnico em Contabilidade BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS CRCPB Nº 001191/O, Contador JOSÉ TIAGO ANGÉLICO DA SILVA CRCPB Nº 012449/O e o Contador VINÍCIUS DE MORAIS ANDRADE CRCPB Nº 0011677/O. **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA: MEMBROS** - Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, Contador JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO CRCPB Nº 008832/O, **Membro Efetivo:** Técnico em Contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O, Técnica em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O, Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822/O, **Membros Suplentes:** Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O, Técnica em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O, Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O, Contador WAGNER SANTOS ARNAUD CRCPB Nº 005477/O, Contador RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA CRCPB Nº 008552/O e a Contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB nº 008394/O. **II.2.4 - VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO** - Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822/O, **MEMBROS: Coordenador da Câmara de Controle Interno:** Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O. **Membro Efetivo:** Contadora PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO CRCPB Nº 006801/O **Membros Suplentes:** Contador JOSE ABRANTES DE SÁ NETO CRCPB Nº 012690/O, Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CRCPB Nº 008689/O e Contadora VERÔNICA DIAS VIEIRA CRCPB Nº 005823. **II.2.5 - VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL** - Contadora LUCIANA ALENCAR FIRMO MACEDO CRCPB Nº 008646/O, **MEMBROS: Coordenador da Câmara de Desenvolvimento Profissional:** Contador JOÃO MARCELO ALVES MACEDO CRCPB Nº 008367. **Membro Efetivo:** Contador PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O. **Membros Suplentes:** Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O, Técnica em Contabilidade LUCIANA DIAS BARROS MARTINS CRCPB Nº 006554/O, Contador JOSÉ TIAGO ANGÉLICO DA SILVA CRCPB Nº 012449/O. Dando continuidade, iniciou-se o processo eleitoral conduzido pela Comissão Eleitoral, formada pelos Conselheiros Pedro Humberto de Almeida Ruffo, Valter Eugênio da Silva e Luciana Dias Barros Martins, sob a coordenação do primeiro que logo após a conclusão dos trabalhos, devolveu o Presidente da Sessão Abelci Daniel de Assis Filho que fez a leitura da ata do resultado da eleição que declara vencedora a Chapa única, obtendo 12 (doze) votos válidos, sendo eleita por unanimidade. Colocada em apreciação e votação, a referida ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente da Sessão na forma regimental empossou o novo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, para o biênio 2024/2025, o contador Abelci Daniel de Assis Filho, passando a este a presidência dos trabalhos. De uso da palavra, o Presidente eleito Abelci Daniel de Assis Filho, fez o juramento de posse e empossou os vice-presidentes, os coordenadores e membros das Câmaras, na seguinte seqüência: Conselho Diretor, Câmara Administrativa, Câmara de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina, Câmara de Controle Interno e Câmara de Desenvolvimento Profissional. **III - INTERESSE GERAL:** Foi



passada a palavra para o presidente eleito, Abelci Daniel de Assis Filho, que saudou a todos que estavam presentes, agradeceu o apoio da sua família, em especial a sua esposa Ana Lúcia, justificando as ausências que virão a surgir e fez um breve discurso para expressar sua satisfação em assumir a presidência do CRCPB, agradeceu ao seu sócio da empresa contábil, o contador Felipe de Almeida Tenório, aos ex-presidentes: Elinaldo de Sousa Barbosa, Glaydson Trajano e Bruno Sitônio, tem um respeito por todos, disse que pretendia fazer a sua gestão de uma forma transparente, em prol da classe contábil. Pediu aos funcionários que dessem um voto de confiança a gestão, para juntos fazerem uma gestão de qualidade. Em seguida, agradeceu a presença de todos os conselheiros efetivos e suplentes, delegados e dos funcionários. Passou a palavra ao presidente do Sincontábil, Laércio Braga, onde o mesmo parabenizou pela eleição do CRCPB, e deixou o sindicato a disposição do CRCPB. Passou a palavra ao presidente do SESCONPB, Moisés Barreto que agradeceu pela eleição do presidente Abelci Daniel e deixou o SESCONPB a disposição do CRCPB. Bruno Sitônio parabenizou pela eleição e desejou uma gestão profícua, se deixou a disposição do CRCPB, Glaydson Trajano parabenizou a todos e em especial ao Presidente eleito Abelci Daniel e desejou uma excelente gestão, com a benção de Deus em tudo, e desejou a todos os conselheiros eleitos que possam contribuir a classe contábil paraibana, e que está a disposição de todos para fazermos juntos uma excelente gestão. Passada a palavra ao conselheiro Rômulo Teotônio, o mesmo agradeceu a todos, em especial a sua esposa pelas ausências, e relatou que trabalhará com afinco na Câmara de Registro e Fiscalização, vamos trabalhar juntos para fazermos a melhor gestão, bem como agradeceu as empresas contábeis. O conselheiro Alexandre Aureliano desejou sucesso a todos, é um grande desafio assumir a vice-presidência de controle interno, sucedendo Eliedna Barbosa, mas seremos gratos a quem já passou pelo CRCPB e estejamos preparados a servir a nossa classe contábil paraibana, devemos ter um clima de companheirismo e união sempre, bem como um agradecimento especial aos funcionários do CRCPB, parabéns a todos, que Deus abençoe a todos. Foi passada a palavra a vice-presidente de desenvolvimento profissional Luciana Fermo, que agradeceu a presença de todos, em nome do ex presidente Elinaldo Barbosa, e o CRCPB é a extensão da família da casa da mesma, será uma câmara de mãos dadas para o sucesso da classe contábil paraibana. Foi passada a palavra a vice-presidente administrativa Eliedna Barbosa, e falou que se inspira e se espelha no pai e ex presidente Elinaldo Barbosa, enfrentar o desafio dado, será feito com maestria, agradeceu a todos os funcionários que fazem a Casa, e seremos todos juntos e seguir em frente para o melhor da classe contábil do CRCPB. O presidente Abelci Daniel, agradeceu a figura de Pedro Ruffo, é um amigo de primeira hora e a Deus pela oportunidade de representar a classe como novo Presidente. Finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos, às dezesseis horas e trinta e seis minutos. **IV - ENCERRAMENTO:** E para constar eu, Deginalda Fábria Barboza Mendes, Assistente Administrativo, lavrei a presente ata que após aprovação do Plenário, será assinada pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na Sede do CRCPB na cidade de João Pessoa - PB. João Pessoa, 02 de janeiro de 2024. **ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO - Presidente, ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA - Conselheira, LUCIANA ALENCAR FIRMO MACEDO - Conselheira, PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO - Conselheiro, MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA - Conselheiro, JOÃO MARCELO ALVES MACEDO - Conselheiro, DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA - Conselheira, RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO - Conselheiro, ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS - Conselheiro, JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO - Conselheiro, PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA - Conselheiro, VALTER EUGÊNIO DA SILVA - Conselheiro.**

#### **ATA DE ELEIÇÃO E DO CÔMPUTO GERAL E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR PARA O BIÊNIO 2024-2025 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**

Horário: 14h35min. Local: Auditório do Sincontábil, localizada na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - 9º andar, Jardim Oceania, João Pessoa - PB. Realizou-se a Centésima Trigésima Oitava, Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, sob a Presidência da Conselheiro Efetivo de 2/3, mais antigo, o contador Abelci Daniel de Assis Filho, para dar posse aos Conselheiros Eleitos, no dia 13 de novembro de 2023 e eleger o Presidente, os Vice-Presidentes, e os membros das Câmaras do CRCPB, nos termos de seu Regimento Interno do CRCPB. Membros Presentes: Conselheiros de 2/3 – Mandato de 2022-2025, Efetivos Contador ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO CRCPB Nº 007052/O, Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822/O, Técnica em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628, Contador JOÃO MARCELO ALVES MACEDO CRCPB Nº 008367, Contador LUCIANA ALENCAR FIRMO MACEDO CRCPB Nº 008646/O, Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918, Contador PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O e Técnico em Contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O. Estiveram presentes: Os conselheiros Suplentes: JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO, RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA, TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, VERÔNICA DIAS VIEIRA e VINICIUS DE MORAIS ANDRADE e ausências justificadas dos conselheiros BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS e JOSÉ TIAGO ANGÉLICO DA SILVA, ainda estiveram presentes: Os Ex Presidentes do CRCPB, Elinaldo de Souza Barbosa, Glaydson Trajano Farias, Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, o Assessor Jurídico Carlos Fernandes de Lima, o Presidente do SESCONPB, Contador Moises Alves Barreto Neto, o vice-presidente do SESCONPB, Contador Fábio Marsicano e o Presidente do Sincontábil, Laercio Braga. **I – EXPEDIENTE:** Às quatorze e trinta e oito minutos, do dia 02 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório do Sincontábil, localizada na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - 9º andar, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, reuniu-se a Comissão Eleitoral, designada pelo Presidente da Sessão Extraordinária 138ª, o contador Abelci Daniel de Assis Filho, para conduzir o processo eleitoral para composição da nova Diretoria para o biênio 2024/2025 do CRCPB, composta pelos seguintes membros: Conselheiro Pedro Humberto de Almeida Ruffo, Valter Eugênio da Silva e Luciana Dias Barros Martins, sob a coordenação do primeiro. O Coordenador da Comissão Eleitoral, declarando instalados os trabalhos, informou o prazo regimental para o registro das chapas nos termos do art. 1º da Resolução CFC nº 1.499/2015. Em seguida, o Conselheiro Abelci Daniel de Assis Filho, CT CRCPB Nº 007052/O, apresentou a chapa composta pelos seguintes integrantes: **I.1. – PRESIDENTE** - Contador ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO, CT CRCPB Nº 007052/O, brasileiro, portador do CPF nº: 025.605.094-58, residente e domiciliado na Rua Professor Joaquim Santiago, 71, Expedicionários, CEP nº 58041-030, em João Pessoa/PB. **I.2 – VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA** - Contadora ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA, CRCPB Nº 005687/O. **CÂMARA ADMINISTRATIVA: MEMBROS** - Coordenadora da Câmara Administrativa: Técnica em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O, Membro Efetivo: Contador JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO CRCPB Nº 008832/O, Suplentes: Contador WAGNER SANTOS ARNAUD CRCPB Nº 005477/O, Técnica em Contabilidade LUCIANA DIAS BARROS MARTINS CRCPB Nº 006554/O e Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O. **CÂMARA TÉCNICA: MEMBROS** - Coordenadora da Câmara Técnica: LUCIANA ALENCAR FIRMO MACEDO CRCPB Nº 008646/O. Membro Efetivo:

Contador JOÃO MARCELO ALVES MACEDO CRCPB Nº 008367. Membros SUPLENTEs: Contadora VERÔNICA DIAS VIEIRA CRCPB Nº 005823, Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CRCPB Nº 008689/O, Contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB Nº 008394/O. **I.3 – VICE-PRESIDÊNCIA DE REGISTRO, FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA** - Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO CRCPB Nº 011008/O. **CÂMARA DE REGISTRO: MEMBROS** - Coordenador da Câmara de Registro: Técnico em Contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O. Membro Efetivo: Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O. Membros Suplentes: Técnico em Contabilidade BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS CRCPB Nº 001191/O, Contador JOSÉ TIAGO ANGÉLICO DA SILVA CRCPB Nº 012449/O e o Contador VINICIUS DE MORAIS ANDRADE CRCPB Nº 0011677/O. **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA: MEMBROS** - Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, Contador JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO CRCPB Nº 008832/O, Membro Efetivo: Técnico em Contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O, Técnica em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O, Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822/O, Membros Suplentes: Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O, Técnica em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O, Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O, Contador WAGNER SANTOS ARNAUD CRCPB Nº 005477/O, Contador RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA CRCPB Nº 008552/O e a Contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB Nº 008394/O. **I.4 – VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO** - Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822/O, MEMBROS: Coordenador da Câmara de Controle Interno: Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O. Membro Efetivo: Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO CRCPB Nº 006801/O. Membros Suplentes: Contadora JOSE ABRANTES DE SÁ NETO CRCPB Nº 012690/O, Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CRCPB Nº 008689/O e Contadora VERÔNICA DIAS VIEIRA CRCPB Nº 005823. **I.5 – VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL** - Contadora LUCIANA ALENCAR FIRMO MACEDO CRCPB Nº 008646/O, MEMBROS: Coordenador da Câmara de Desenvolvimento Profissional: Contador JOÃO MARCELO ALVES MACEDO CRCPB Nº 008367. Membro Efetivo: Contador PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O. Membros Suplentes: Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O, Técnica em Contabilidade LUCIANA DIAS BARROS MARTINS CRCPB Nº 006554/O, Contador JOSÉ TIAGO ANGÉLICO DA SILVA CRCPB Nº 012449/O. **II – ORDEM DO DIA: 2.1 ELEIÇÃO:** Não houve o registro de mais chapas, sendo a chapa acima mencionada, Chapa Única. Após o registro da Chapa Única, o coordenador da Comissão Eleitoral iniciou o processo de votação chamando cada Conselheiro à mesa, por ordem alfabética, ocasião em que assinaram a lista de presença, e receberam uma cédula, onde votaram e depositaram na urna lacrada. Durante o período de votação não houve nenhuma ocorrência. Encerrada a votação, os conselheiros indicados para conduzir o procedimento eleitoral verificaram os votos, elencando os números de cédulas, os números de votantes e os votos válidos, em branco, nulos, abstenções e os ausentes, que após devidamente conferido a regularidade de cada cédula de votação, foi encerrada a apuração dos votos. Os conselheiros Pedro Humberto de Almeida Ruffo, Valter Eugênio da Silva e Luciana Dias Barros Martins, declararam vencedora a Chapa Única, obtendo 12 (doze votos), sendo eleita por unanimidade. Em seguida o Coordenador da Comissão Eleitoral procedeu à emissão do Mapa da Eleição, que se encontra em anexo, devidamente rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral, constatando-se as seguintes informações e resultados: Chapa Única, 12 (doze) votos; 0 (zero) número de votos em branco; 0 (zero) número de votos nulos e 0 (zero) número de abstenções. **III - ENCERRAMENTO:** Concluídos os trabalhos, às quinze horas e quarenta e sete minutos, o Coordenador da Comissão Eleitoral determinou a lavratura desta ata, por mim, Pedro Humberto de Almeida Ruffo, membro da Comissão Eleitoral, que a assino juntamente com os demais membros da Comissão, submetendo-a ao Plenário para posse dos Conselheiros eleitos. João Pessoa, 02 de janeiro de 2024 - Pedro Humberto de Almeida Ruffo - Coordenador da Comissão Eleitoral, Valter Eugênio da Silva - Membro e Luciana Dias Barros Martins - Membro.

## **JUSTIÇA**

### **PODER JUDICIÁRIO DA PARAIBA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA –PB REGISTRO DO LOTEAMENTO ITA VILLE**

Kátia Lúcia Fonseca Pinto Brasileiro, Escrevente Substituta Legal do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Itaporanga, PB. FAZ saber a quem possa interessar para todos os fins de direito que o Sr. MARCONE COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1778047 SSP-PB, casado com DILMA DANTAS COSTA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 937573 - 2ª Via SSDS/PB e CPF nº 450.622.854-53, residentes no sítio “Vaca Morta”, Zona Rural deste Município, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Av. Getúlio Vargas nº 178, Centro, Itaporanga, PB, toda documentação necessária e requereu o Registro do Loteamento denominado ITA VILLE, nos termos da Lei nº 6.766 de 19/12/79 e demais legislações atinentes à espécie, sendo este publicado por três dias consecutivos, podendo este pedido do registro ser impugnado no prazo de quinze dias contados da data da última publicação. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na Sede deste Cartório. **IMÓVEL A SER LOTEADO:** Imóvel Urbano denominado SÍTIO MALHADA GRANDE, s/n, Setor A,2 situado na Zona Urbana de Itaporanga do Município de Itaporanga, Comarca de Itaporanga, PB, devidamente matriculado neste Cartório sob nº R-3-9.164, de propriedade do requerente, conforme R-3-9164, em data de 04/03/2022. O LOTEAMENTO ITA VILLE será dividido da seguinte forma: Área dos lotes: 74 (setenta e quatro lotes), distribuídos em 06 (seis quadras), com área útil de 14.071,96 m² (catorze mil ponto zero setenta e um virgula noventa e seis metros quadrados) 01 Área do Sistema Viário 5.726,21 m² (cinco mil ponto setecentos e vinte e seis virgula vinte e um metros quadrados); Área Verde 1,2,3,4,5,6 6.140,5 m² (seis mil ponto cento e quarenta virgula cinco metros quadrados) Área Institucional 2.361,86 m² (dois mil ponto trezentos e sessenta e um virgula oitenta e seis metros quadrados). Dita área se encontra encravada na sobredita matrícula 9.164, deste Cartório Imobiliário, tudo croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente Edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado e passado nesta Cidade de Itaporanga, PB, em 13 de dezembro de 2023. Kátia Lúcia Fonseca Pinto Brasileiro - Escrevente Substituta Legal.



# QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: [auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA



EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO



GOVERNO  
DA PARAÍBA